

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLOGIA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES ADULTOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, COM ÊNFASE EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

A **FUNDAÇÃO DO ABC - CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0007-98, com sede à Avenida Lauro Gomes, nº 2.000 – Sacadura Cabral - Santo André - SP – CEP 09060-870, através do seu representante legal o **Prof. Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4.509.000 e do CPF/MF 791.037.668-53, pelas legislações aplicáveis, nos termos do parágrafo 1º. do Art. 32 do Regulamento Interno da Fundação do ABC e demais Mandados para a área de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLOGIA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES ADULTOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, COM ÊNFASE EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO PARA O CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, nos termos das condições estabelecidas no presente Procedimento.

O Memorial de Credenciamento estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se no presente processo a pretensa contratação de pessoas jurídicas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, com ênfase em Ensino, Pesquisa e Extensão para o Centro Universitário FMABC, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.2. O “Termo de Referência”, conforme **Anexo I** e os demais anexos deste procedimento, apresentam a descrição detalhada dos serviços a serem prestados, além das condições para sua execução, que fazem parte integrante deste Memorial.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Poderão credenciar-se todos os interessados, conforme especificados no item 1.1 deste memorial, da área da saúde que estejam legalmente estabelecidos para os fins do objeto pleiteado, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento de credenciamento e seus anexos, bem como atendam as condições e os critérios mínimos exigidos pelo Sistema Único de Saúde – SUS, visando o atendimento satisfatório.

2.2. Não poderão participar deste Credenciamento:

- a) Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação, bem como as que se apresentem na forma de empresas em Consórcios.

- b) Interessados que tenham sido declarados inidôneos pelo Poder Público e não reabilitados.
- c) Profissionais ou Empresas que já foram credenciados junto à **Contratante**, tendo sido descredenciados por prestação inadequada de serviços.
- d) Interessados que não tenham como objeto, a prestação de serviços em assistência médica.
- e) Profissionais e/ou Instituições cujos proprietários, diretores e sócios pertençam ao quadro de colaboradores da FUABC – Centro Universitário FMABC, ressalvadas a compatibilidade de horários para exercer as atividades fora da jornada de trabalho.
- f) Empresa declarada inidônea, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelas unidades federativas a que estão vinculadas a **Contratante**, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- g) Empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **CONTRATANTE** há menos de 6 (seis) meses.

3. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados poderão ter acesso ao Memorial através do site oficial da Fundação do ABC, qual seja: www.fuabc.org.br, ou diretamente no Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, no “Prédio Administrativo” (endereço no preâmbulo do Memorial).

3.2. Os interessados poderão se inscrever a partir da data da publicação do presente Memorial.

3.3. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.4. O credenciamento poderá ser requerido durante os dias **05/09/2024** até **11/09/2024**, sempre no horário de expediente que é das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, na sede da **Contratante**, endereço no preâmbulo do Edital.

3.5. Os mesmos deverão preencher a ficha de requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no **ANEXO III** deste Memorial, que deverá ser entregue juntamente com os documentos de Habilitação.

3.6. Somente será credenciado o prestador que estiver em conformidade com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES no site <http://cnes.datasus.gov.br/> o qual deverá estar compatível com o endereço dos alvarás, contrato social e com os serviços a serem contratados e destacado o atendimento ao SUS.

3.7. Somente serão credenciadas pessoas jurídicas e/ou instituições que atendam às exigências deste procedimento.

3.8. A contratação, objeto deste procedimento, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida em envelope **LACRADO** e devidamente identificado, conforme modelo a seguir, endereçado ao Departamento Compras do Centro Universitário FMABC.

4.2. Dados da Parte Externa do envelope:

Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC

Ao Departamento de Compras

HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLOGIA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES ADULTOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, COM ÊNFASE EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Proc. Nº. 0638/24

Nome da empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Endereço

4.3. O envelope HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO deverá conter os documentos relacionados para habilitação descritas nos subitens deste Memorial, em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.

4.4. Quanto às autenticações:

4.5. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento proceder-se-á a conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº. 12/92, item 8, da CGJ Corregedoria Geral da Justiça).

4.6. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.7. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

4.8. Prazo de validade dos documentos:

4.9. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data do protocolo do envelope.

4.10. Os documentos que omitirem o prazo de válida de serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4.11. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente responsável pelo contrato com o número do CNPJ e endereço respectivo.

4.12. Se a proponente responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

4.13. Se a proponente responsável pelo contrato for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

4.14. Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente.

4.15. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.16. No envelope deverá conter:

4.17. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto deste credenciamento.

4.18. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial de Credenciamento, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.19. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.20. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.21. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007).

4.22. Estadual; e

4.23. Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante.

4.24. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei.

4.25. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.26. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.27. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.28. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, podendo substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.29. Documentações comprobatórias de idoneidade perante o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Portal da Transparência da Controladoria Geral da União.

4.30. Documentos dos profissionais:

4.31. Relação contendo a qualificação completa (nome, estado civil, número de RG, CPF, CRM, registro no órgão regulador da especialidade, endereços residencial e do consultório, número dos telefones comercial, celular e residencial) de todos os profissionais que ela designará para prestar os serviços.

4.32. Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo. Além destes, apresentar a comprovação de Residência Médica, Título de Especialista na área ou Declaração de Atuação de, no mínimo, 2 anos na área do serviço desejado, de acordo com a previsão contida no artigo 12 do Regulamento de Compras da FUABC.

4.33. Certificado de registro junto ao órgão regulador da especialidade.

4.34. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo **ANEXO VI**.

4.35. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrencia da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do **ANEXO V**.

4.36. Declaração de não impedimentos, conforme **ANEXO VI**.

4.37. Declaração de que não emprega menor, conforme **ANEXO IX**.

4.38. Declaração das manutenções contratuais, conforme **ANEXO X**.

4.39. Declaração de idoneidade, conforme **ANEXO XI**.

4.40. Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela Contratante, há perfeitas condições para execução completa dos serviços, conforme **ANEXO XII**.

4.41. Declaração de cumprimento ao Código de Conduta ética da FUABC. (<https://fuabc.org.br/codigodecondutaetica/>), conforme **ANEXO XIII**.

4.42. Declaração de aceitação do REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, (<https://fuabc.org.br/comunicacao/regulamento-de-compras/>), conforme **ANEXO VIII**.

4.43. A documentação será analisada no prazo de até 10 (dez) dias da última data prevista para a entrega dos documentos na FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

5. DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

5.1. A Contratante receberá o envelope contendo os documentos e entregará protocolo do recebimento da documentação ao interessado.

5.2. Os envelopes serão encaminhados ao setor de Compras do Centro Universitário FMABC, que se reunirá para abertura e análise da documentação apresentada.

5.3. Ao final da análise da documentação será lavrada Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada.

5.4. Caso a documentação apresentada não esteja em conformidade com as exigências deste Credenciamento, a Contratante poderá notificar a empresa participante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, providencie a regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação.

5.5. O prazo para regularização, complementação, substituição ou apresentação de nova documentação poderá ser prorrogado, mediante requerimento da interessada e aceitação da Contratante.

5.6. O fato de a interessada NÃO TER SUA DOCUMENTAÇÃO APROVADA, não impede que a mesma apresente a documentação exigida em outra oportunidade, podendo buscar o credenciamento a qualquer tempo, observando o prazo para credenciamento e entrega da documentação, apresentando a documentação exigida neste Credenciamento e passará por nova análise.

5.7. A **CONTRATANTE** disponibilizará a relação dos credenciados junto ao site www.fuabc.org.br.

6.0. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Estando a documentação apresentada em conformidade com as exigências deste procedimento, a interessada será declarada **HABILITADA** ao Credenciamento.

6.2. A Contratante publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até 03 (três) dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

6.3. No ato da assinatura do contrato, a **CREDENCIADA** deverá apresentar documentos de comprovação do vínculo dos profissionais que atenderão ao contrato, para com a empresa Credenciada, o que poderá se dar nos termos da Súmula 25, do TCESP, à saber:

“SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.”

6.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar, no ato da assinatura do contrato e/ou sempre que ocorrer alteração, um representante com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas ao objeto deste contrato.

6.5. O representante deverá possuir o conhecimento e a capacidade necessários para responder pela **CREDENCIADA**, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com o objeto contratual.

6.6 Para fins de comunicação com o seu representante a **CREDENCIADA** informará à **Contratante** número de telefone ou outro meio de contato igualmente eficaz.

6.7 O Contrato de Credenciamento, minuta constante no **ANEXO XIV** será lavrado em três vias, que será assinado pelo responsável da interessada e pelo Reitor da **Contratante**.

- a) uma via fará parte do Processo de Credenciamento;
- b) uma via será arquivada em arquivo próprio para contratos; e
- c) uma via será entregue à **CREDENCIADA**.

7.0. DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO/VIGÊNCIA

7.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do **ANEXO XIV**.

7.2. O prazo de vigência do Contrato de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo contrato, com justificativa por escrito.

8.0. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Trata-se de prestação de serviços de médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, com ênfase em ensino, pesquisa e extensão, com o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, seguindo as Normativas dos Órgãos Reguladores, bem como outras normas legais e técnicas que porventura vierem alterá-las, substituí-las ou complementá-las.

8.2. Contemplará na supervisão e preceptoria de médicos da Residência em Clínica Médica da Contratante, bem como na supervisão desta preceptoria de alunos do 5º e 6º ano da graduação de medicina, que estiverem alocados no hospital, conforme agenda e organização da coordenação do Curso de Medicina do Centro Universitário FMABC.

8.3. Os serviços contratados deverão ser prestados por profissional médico com registro no CRM para a realização das atividades.

8.4. A **CREDENCIADA** designará indicação de 01 (um) responsável técnico para assumir a função de coordenação-geral/preceptoria no hospital escola referido, realizando interface entre a **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA**, devendo possuir mestrado, título de especialista em clínica médica e cardiologia, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação como docente, possuindo publicações científicas.

8.5. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATANTE** e/ou nas instalações do Hospital Estadual Mario Covas, no endereço R. Dr. Henrique Calderazzo, 321 - Paraíso, Santo André - SP, 09190-61.

8.6. Os projetos a serem executados pela **CREDENCIADA** seguirão indicações de planejamento desta Instituição de Ensino Superior, compatibilizando-se a demanda e sustentabilidade econômico-financeira.

8.7. As atividades científicas que deverão ser realizadas pela **CREDENCIADA**, envolverão os procedimentos de conceituação, atração e captação de recursos financeiros, coleta de dados, treinamento e experimentação, análise, publicação e disseminação e mensuração do seu impacto social.

8.8. Os agentes-chaves para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão incluir pesquisadores, professores, agentes governamentais, entidades filantrópicas e fundações, pacientes, universidades e entidades governamentais de fomento de pesquisa, entidades de privadas, startups, editores de periódicos e bibliotecários.

8.9. A “e-infrastructure” poderá ser amplamente definida como uso de tecnologias digitais para o aperfeiçoamento do processo de segurança e cuidado de negócios para dar maior eficiência à Ciência.

8.10. A qualidade e performance das atividades a serem realizadas pela **CREDENCIADA** serão avaliadas por meio de:

- I – Publicações Científicas;
- II – Citações em periódicos;
- III – Participações em congressos internacionais;
- IV- Receitas financeiras provenientes de cursos de curta duração e extensão;
- V – Reconhecimento e prêmios de excelência assistencial;
- VI- Avaliação das atividades práticas nos campos de estágio.

8.11. Ademais, a **CREDENCIADA** deverá emitir um relatório mensal contendo data de todos os atendimentos realizados, em até o 5º dia útil do mês subsequente.

8.12. INTERNAÇÃO

8.12.1. A **CREDENCIADA** deverá garantir o atendimento aos pacientes adultos, assim denominados pacientes com 18 anos de idade ou mais, internados sob os cuidados da equipe de Clínica Médica e Cardiologia nas enfermarias Clínicas Médicas 1, 2, e 3, enfermarias Cirúrgicas 1, 2 e 4, Observação das Emergências - quartos 307, 308 e 309 e Hospital Dia do Hospital Estadual Mário Covas. Não será, portanto, de responsabilidade da **CREDENCIADA** o atendimento e condução de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva nem tão pouco na sala de emergência designadas “Sala Amarela e Vermelha”.

8.12.2. O atendimento prestado ao paciente deverá contemplar evolução, prescrição e condução das diferentes áreas clínicas.

8.12.3. A **CREDENCIADA** deverá realizar o atendimento das intercorrências que porventura acometerem esses pacientes no período em que os médicos diaristas estiverem no Hospital.

8.12.4. A **CREDENCIADA** deverá realizar interconsultas de Clínica Médica nos pacientes internados nas enfermarias para avaliação clínica e acompanhamento conjunto quando pertinente, sempre que solicitadas por outras especialidades.

8.12.5. A **CREDENCIADA** responderá por 85% (oitenta e cinto por cento) das solicitações de interconsultas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis conforme protocolo de Gerenciamento do Corpo Clínico. As interconsultas solicitadas aos finais de semana e feriados deverão ser respondidas no primeiro dia útil subsequente.

8.12.6. Por se tratar de serviços de acompanhamento de paciente em regime de internação em Enfermaria, **NÃO** será função dos diaristas responder a interconsultas de caráter **URGENTE/EMERGENTE**, nem tão pouco a resposta de interconsultas de pacientes internados nas Unidade de Terapia Intensiva ou Sala de Emergência (sala amarela ou vermelha).

8.12.7. A **CREDENCIADA** deverá prestar o serviço através de 03 (três) médicos diaristas e 01 (um) Coordenador Médico-gerente administrativo e acadêmico, todos especializados em Clínica com carga horária total de quaisquer 12 (doze) horas diárias somando o horário dos quatro profissionais, a serem cumpridas no período entre 07 (sete) e 19 (dezenove) horas, de segunda-feira à sexta-

feira (exceto feriados), que serão responsáveis pela evolução, prescrição e condução dos pacientes internados, resposta de solicitações de interconsultas e realização de atividades acadêmicas com os alunos da Graduação em Medicina e Médicos do Curso de Residência Médica do Centro Universitário-FMABC (discussão de artigos científicos, discussões de casos mais complexos, aulas expositivas, e demais atividades acadêmicas que a Disciplina de Clínica Médica julgar pertinentes). Caberá à **CREDENCIADA** a definição da carga horária individual de cada profissional, respeitando o quantitativo total de 12 (doze) horas de supervisão e diarismo no dia, ficando certo de que a carga horária dos diaristas poderá se sobrepor, não sendo obrigatória a cobertura total do período estabelecido das 07hs às 19hs.

8.12.8. Aos finais de semana e feriados o serviço será prestado através de 01 (um) médico visitador, que deverá cumprir a mesma função descrita no Termo de Referência, no período das 07h00 às 16h00, sem previsão de carga horária definida.

8.12.9. Por se tratar de doenças clínico-cirúrgicas, os pacientes internados nas enfermarias e que se enquadrem na especialidade CARDIOLGIA E/ OU CIRURGIA CARDÍACA ficarão aos cuidados da equipe de Clínica Médica, com acompanhamento conjunto da especialidade CIRURGIA CARDÍACA por todo período de internação, se assim as especialidades acharem necessário. Incluem-se nesse grupo pacientes internados via ambulatório da Cirurgia Cardíaca ou pacientes transferidos via CROSS para avaliação da equipe de Cirurgia Cardíaca e que possuam indicação de internação em **ENFERMARIA**.

8.13 ATENDIMENTO

8.13.1. O quadro de funcionários respeitará, de forma preferencial, o seguinte esquema de horários:

POSIÇÕES	LEITOS	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO
1º Diarista	10-15 Pacientes	Diversas enfermarias	03 a 04 HORAS- MANHÃ (08 às 12hs)
2º Diarista	10-15 Pacientes	Diversas enfermarias	03 a 04 HORAS- MANHÃ (09 às 13hs)
3º Diarista	Resposta de Interconsultas e atividades acadêmica	Diversas enfermarias	03 a 04 HORAS- TARDE (14 às 18hs)
4º Diarista	Gerente médico/ Coordenação Administrativa	Diversas enfermarias	Carga horária variável (complementar aos demais primeiros diaristas)
Visitador fins de semana	20-30 Pacientes	Diversas enfermarias	Carga horária variável
PERFIS DAS ATIVIDADES			
1º Diarista	Avaliação, evolução e conduta de pacientes internados aos cuidados da CM nas diferentes enfermarias + atividades acadêmicas com Residentes e Acadêmicos.		MANHÃ (08 às 12hs)
2º Diarista	Avaliação, evolução e conduta de pacientes internados aos cuidados da CM nas diferentes enfermarias + atividades acadêmicas com Residentes e Acadêmicos.		MANHÃ (09 às 13hs)
3º Diarista	Resposta de interconsultas solicitadas por qualquer especialidade clínica ou cirúrgica para avaliação da equipe de Clínica Médica aos pacientes internados nas diversas enfermarias + atividades acadêmicas com Residentes e Acadêmicos.		TARDE (14 às 18hs)
4º Diarista	Coordenação médica e gerenciamento administrativo- acompanhamento de indicadores, finalização de produtividade, interface com a Disciplina de CM do Centro Universitário, Atividades acadêmicas, cobertura eventuais		VARIÁVEL

8.13.2. A **CREDENCIADA** deverá respeitar ao menos 75% da carga horária da tabela acima descrita.

8.14. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

8.14.1. A **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato e setor de qualidade, monitorará os indicadores subscritos provenientes dos serviços prestados pela **CREDENCIADA**.

8.14.2. Indicadores Produtividade:

- a) Produtividade;
- b) Média de permanência;
- c) Mortalidade;
- d) Número de eventos adversos e incidentes relacionado à prática assistencial.
- g) Taxa de adesão aos protocolos.
- h) Alta hospitalar diárias dentro do prazo de até 10h da manhã.
- i) Taxa de resposta de interconsultas no prazo estipulado pelo protocolo institucional.
- k) Apontamentos na Comissão de Prontuários.

8.14.3. Indicadores de intercorrências clínicas:

- a) Número atendimentos por intercorrência clínica realizado;
- b) Número de pacientes encaminhados para UTI;
- c) Número de pacientes atendidos por intercorrência clínica X evoluídos à óbito em unidades não críticas durante o atendimento à intercorrência.

8.14.4. **CONTRATANTE**, sempre que julgar necessário e a seu critério, poderá convocar um representante da **CREDENCIADA** para prestar esclarecimentos decorrentes dos indicadores monitorados.

8.14.5. A **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da **CREDENCIADA**, através dos seguintes indicadores:

8.14.5.1. Altas diárias até às 10hs da manhã;

8.14.5.2. Inter consultas respondidas dentro do prazo estipulado pelo protocolo institucional;

8.14.5.3. Atendimento ambulatório com tolerância para atraso de até 15 min;

8.14.5.4. Adesão aos protocolos gerenciados;

8.14.5.5. Apontamentos na Comissão de Óbito e na Comissão de Prontuários.

9.0. DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

9.1. Para perfeita operacionalização da prestação de serviços, bem como associado ao Ensino, Pesquisa e Extensão com desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas e educacionais é que inauguramos este procedimento administrativo, com a junção de atividades e apresentação de

projetos, para atendimento à mais ampla gama de atendimentos voltados à Clínica Médica e Cardiologia, em parceria com o Hospital Estadual Mário Covas – FUABC, e ao Sistema Único de Saúde.

9.2. Para tanto, as Diretrizes para sua apresentação, estão pormenorizadamente descritas no Anexo II deste Memorial, que devem ser seguidas e atendidas.

10.0. DOS VALORES E PAGAMENTO

10.1. Os valores a serem pagos à **CREDENCIADA**, envolverá o repasse mensal de recursos financeiros do contrato referente à prestação de serviços de médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, celebrado entre o Centro Universitário FMABC e o Hospital Estadual Mario Covas no valor estimado de R\$ 62.515,12 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos) mensais perfazendo o valor estimado de R\$ 750.181,44 (setecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) anual, por meio de transferência bancária, cujo processo segue sob o nº. 2438/22, contrato nº. 20/2002 e seus aditivos, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Serviço/ Profissional	Quantidade de profissionais	Valor unitário	Quantidade mensal estimado (poderá variar conforme o nº de dias constantes no mês vigente)	Valor total mensal (valor unitário x quantidade de profissionais)
Diaristas (segunda à sexta-feira)	03	R\$ 628,51	22,5	R\$ 42.424,20
Enfermaria- Visitador (sábados, domingos e feriados)	01	R\$ 1.069,52	8,5	R\$ 9.090,92
Coordenação médico-administrativa	01	R\$ 11.000,00	01	R\$ 11.000,00

10.2. O Centro Universitário FMABC, após o recebimento dos recursos repassados pelo Hospital Mario Covas, assim como, procedendo o recolhimento das despesas fiscais e/ou tributárias, remeterá o saldo à **CREDENCIADA**, após 10 (dez) dias úteis ao recebimento à data do depósito bancário.

10.3. Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Projeto, que exija o aporte adicional, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

10.4. Os valores dos recursos financeiros previstos poderão ser alterados por meio de termo aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre as partes.

10.5. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

10.6. No âmbito do projeto de pesquisa científica, desenvolvimento, inovação e/ou extensão, o coordenador do Centro Universitário FMABC indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as reservas orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Projeto, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto do Termo de Referência.

10.7. A **CONTRATANTE** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

10.8. A parte Contratada e Credenciada prestará contas da utilização do recurso, semestralmente, por meio de envio de relatórios de execução orçamentária.

10.9. É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

10.10. É vedado à **CREDENCIADA** cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja da **CONTRATANTE**, do usuário, paciente ou terceiro.

10.11. Ficam ao encargo da **CREDENCIADA** todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão de obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. A **CREDENCIADA** deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

10.12. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a demandar junto à **CREDENCIADA** o objeto dos presentes autos de forma contínua, seja diária, semanal, quinzenal e ou mensalmente, restando claro que, os serviços obedecerão ao critério de necessidade.

11.0. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. O Centro Universitário FMABC reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.

11.2. Será de exclusividade da FUABC – Centro Universitário FMABC a distribuição dos serviços à empresa **CREDENCIADA**, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

11.3. A distribuição dos serviços, em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem cronológica da apresentação da habilitação, sempre limitando ao número de serviços disponíveis.

11.4. Será de exclusividade do Centro Universitário FMABC a distribuição dos serviços à **CREDENCIADA** inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

11.5. O Credenciamento não obriga a **Contratante** em disponibilizar os serviços objeto do presente procedimento e a execução somente ocorrerá por determinação da **Contratante**.

11.6. A **CREDENCIADA** somente receberá pelos serviços efetivamente prestados, os quais serão deduzidos os custos diretos envolvidos, com base ao mês de referência do faturamento.

12.0. DO CONTRATO

12.1. O credenciamento será formalizado através de Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta do **ANEXO XIV**.

12.2. A **Contratante** publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo a mesma comparecer em até **03 (três)** dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

12.3. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal da **CREDENCIADA**.

12.4. A **CREDENCIADA** deverá indicar e manter preposto para acompanhamento na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de aplicação de penalidades.

12.5. A contratação da **CREDENCIADA** pelo Centro Universitário FMABC somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pela **CREDENCIADA**.

12.6. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC - Centro Universitário FMABC e dos termos do contrato.

12.7. O contrato terá sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso, e a critério do Centro Universitário FMABC, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

12.8. Havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnico, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração do Centro Universitário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

12.9. Sendo autorizada a excepcionalidade pelo Centro Universitário FMABC, será de responsabilidade única e exclusiva da **CREDENCIADA**, o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

12.10. Ficam obrigadas as **CREDENCIADAS** a prestarem os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pelo Centro Universitário FMABC.

13. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

13.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial de Credenciamento poderá ser enviado no e-mail: compras@fmabc.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega do envelope, das 08:00 às 16:00 horas.

14. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos dos Atos Convocatórios, desde que formalmente e sendo protocoladas junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.

14.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Instituição, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

14.3. Havendo acolhimento pelo Setor Jurídico da Fundação do ABC, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

14.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não serão reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

14.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Memorial, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

15. DAS VISTAS

15.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos os interessados, à partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Compras após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para recursos e contrarrazões.

15.2. As vistas deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, dentro das 08:00 às 16:00 horas.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso das decisões no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site www.fuabc.org.br, desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Compras do Centro Universitário FMABC, das 08:00 às 16:00 horas.

16.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por se fizerem representar por procuração específica.

16.3. A Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse,

apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

16.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos à autoridade competente para apreciá-los;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

16.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do Centro Universitário FMABC, endereçadas à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

16.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

17.0. ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. A **Contratante** poderá revogar o presente Memorial de Credenciamento por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos interessados quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

17.2. A contratação da **CREDENCIADA** somente ocorrerá por vontade da **Contratante**, desde que a empresa esteja em situação regular perante as exigências para habilitação ao credenciamento. Verificado o atendimento às exigências, todas aquelas que atenderam as condições estipuladas serão **CREDENCIADAS** e a Fundação do ABC – Centro Universitário FMABC providenciará a homologação deste resultado. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato.

18.0. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a **CREDENCIADA** as seguintes penalidades:

18.1.1. O **CONTRATANTE** poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

18.1.2. Em caso de infrações, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** a seguinte sanção de multa:

18.1.3. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

18.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total dos serviços, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da **CREDENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

18.2.1. A não entrega dos indicadores solicitados e apontados nos itens 13.1 e seguintes poderá acarretar a aplicação de advertência ou multa de até 20% do valor do contrato à **CREDENCIADA**.

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

18.2.3. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

18.2.4. Conforme a avaliação dos indicadores apontados nos itens 13.1 e seguintes, a **CREDENCIADA** poderá ser penalizada através de advertência e multa, caso após sua ciência e traçado plano de ação, tais indicadores continuarem insatisfatórios.

18.3. Faculta-se ao **CONTRATANTE**, no caso de a **CREDENCIADA** não cumprir o serviço contratado, adquirir o serviço de outra empresa, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a contratação.

18.4. O **CONTRATANTE** poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela **CREDENCIADA**, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.5 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CREDENCIADA** de indenizar o **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos.

18.6. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o **CONTRATANTE** notificará a **CREDENCIADA** acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

18.7. Uma vez apresentada a defesa, o **CONTRATANTE** poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

18.8. Na hipótese de indeferimento, será a **CREDENCIADA** notificada da referida decisão, podendo o **CONTRATANTE** realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o

pagamento dos serviços contratados.

19.0. DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

19.1. A inexequção total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexequção parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

19.2. As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo de credenciamento ou na execução do Contrato;
- b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo credenciamento ou de execução do Contrato;
- c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;
- e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

19.3. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas **CREDENCIADAS** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

19.4. São considerados motivos para a rescisão:

- a) a inexequção parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CREDENCIADA**, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela **Contratante** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a **FUNDACÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS**;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

19.5. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **Contratante** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

19.6. É lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

19.7. Dar-se-á a rescisão automática da presença avença caso ocorra à rescisão do Contrato firmado entre o Centro Universitário FMABC e a Ente ou Instituição que tenha celebrado com a **Contratante**, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

19.8. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a **CREDENCIADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

20.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É facultada à **CONTRATANTE** a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no momento da análise dos documentos de habilitação.

20.2. As dúvidas quanto a interpretação dos termos deste memorial, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas ao Setor de Compras do Centro Universitário FMABC, por escrito, podendo ser feitos, através do endereço indicado oportunamente.

20.3. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

20.4. Passam a fazer parte deste Memorial de Credenciamento todos os seus anexos, assim descritos:

- **ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TERMO DE REFERÊNCIA.**
- **ANEXO II – PROJETO**
- **ANEXO III - MODELO DE REQUERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO.**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS**
- **ANEXO VII – MODELO DE ETIQUETA PARA CAPA DO ENVELOPE**
- **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**
- **ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- **ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- **ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.**
- **ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**
- **ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA FUABC.**
- **ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO XV – FORMULÁRIO - PROTEÇÃO DE DADOS**
- **ANEXO XVI - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

20.5. Outras informações, bem como o Memorial de Credenciamento completo, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Compras do Centro Universitário Saúde FAMBC – Avenida Lauro Gomes, nº 2.000, Bairro Sacadura Cabral – Santo André – SP.

DR. DAVID EVERSON UIP
REITOR DA FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLOGIA

Este Termo de Referência tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de Serviços Médicos Especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, com ênfase em Ensino, Pesquisa e Extensão.

1.0 – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de Serviços de Médicos Especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, com ênfase em Ensino, Pesquisa e Extensão.

2.0 – VIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO

2.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aceito expresso das partes.

3.1 – DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de prestação de serviços de médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, com ênfase em ensino, pesquisa e extensão, com o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, seguindo as Normativas dos Órgãos Reguladores, bem como outras normas legais e técnicas que porventura vierem alterá-las, substituí-las ou complementá-las.

3.2. Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por profissional médico com registro no CRM para a realização das atividades.

3.3. A CREDENCIADA designará indicação de 01 (um) responsável técnico para assumir a função de coordenação-geral/preceptoria no hospital escola referido, realizando interface entre a CONTRATANTE e a CREDENCIADA, devendo possuir mestrado, título de especialista em clínica médica e cardiologia, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação como docente, possuindo publicações científicas.

3.4. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATANTE** e/ou nas instalações do Hospital Estadual Mario Covas, no endereço R. Dr. Henrique Calderazzo, 321 - Paraíso, Santo André - SP, 09190-61.

3.5. Os projetos a serem executados pela **CREDENCIADA** seguirão indicações de planejamento desta Instituição de Ensino Superior, compatibilizando-se a demanda e sustentabilidade econômico-financeira.

3.6. As atividades científicas que deverão ser realizadas pela **CREDENCIADA**, envolverão os procedimentos de conceituação, atração e captação de recursos financeiros, coleta de dados, treinamento e experimentação, análise, publicação e disseminação e mensuração do seu impacto social.

3.7. Os agentes-chaves para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão incluir pesquisadores, professores, agentes governamentais, entidades filantrópicas e fundações, pacientes, universidades e entidades governamentais de fomento de pesquisa, entidades de privadas, startups, editores de periódicos e bibliotecários.

3.8. A “e-infrastructure” poderá ser amplamente definida como uso de tecnologias digitais para o aperfeiçoamento do processo de segurança e cuidado de negócios para dar maior eficiência à Ciência.

3.9. A qualidade e performance das atividades a serem realizadas pela **CREDENCIADA** serão avaliadas por meio de:

- I – Publicações Científicas;
- II – Citações em periódicos;
- III – Participações em congressos internacionais;
- IV- Receitas financeiras provenientes de cursos de curta duração e extensão;
- V – Reconhecimento e prêmios de excelência assistencial;
- VI- Avaliação das atividades práticas nos campos de estágio;

3.10. Ademais, a **CREDENCIADA** deverá emitir um relatório mensal contendo data de todos os atendimentos realizados, em até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.11. A execução das atividades que serão realizadas, estarão descritas no **ANEXO II** voltadas ao acompanhamento do projeto objeto deste Termo de Referência, além da elaboração e/ou apresentação de relatórios parciais e finais, respondendo às dúvidas sobre o andamento de suas ações, além de recomendar medidas para o bom cumprimento do Projeto e prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessários ao bom andamento do projeto.

4.0 - DAS DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. Para perfeita operacionalização da prestação de serviços, bem como associado ao Ensino, Pesquisa e Extensão com desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas e educacionais é que inauguramos este procedimento administrativo, com a junção de atividades e apresentação de projetos, para atendimento à mais ampla gama de atendimentos voltados à Clínica Médica e Cardiologia, em parceria com o Hospital Estadual Mário Covas – FUABC, e ao Sistema Único de Saúde.

4.2. Neste ínterim, o presente credenciamento para prestação de serviços médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, visa, como acima já mencionado, ao atendimento do contrato firmado entre esta Instituição de Ensino Superior, cujo número é 20/2002, processo administrativo nº. 2438/22 e o Hospital Estadual Mário Covas, que tem por objeto:

"A prestação de serviços de medicina especializada em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, com ênfase em ensino, pesquisa e extensão".

4.3. Para efetiva prestação dos serviços médicos descritos neste Termo de Referência, que será realizado através do procedimento auxiliar denominado Credenciamento, com previsão legal no artigo 74, Inciso IV da Lei 14.133, que será realizado mediante chamamento público, contendo, especificamente, a necessidade do atendimento, de modo acessório e paralelamente à efetiva prestação de serviços médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, a execução contínua de ações educacionais e de caráter científico com apresentação de projetos.

4.4. Por terem objetivos idênticos, bem como contendo as mesmas partes (Hospital Mário Covas e Centro Universitário FMABC), esta Contratante uniu as obrigações exigidas em ambos os contratos, a fim de credenciar empresas que possam atender aos mesmos objetos, por contratos diversos, com funções que se correlacionam.

4.5. Com esse agrupamento de funções, atenderemos amplamente ao princípio da contratação mais vantajosa e econômica, ao interesse público, à economicidade, eficiência e eficácia, bem como ao sistema Único de Saúde.

4.6. O Credenciamento em questão, que objetiva precipuamente a prestação de serviços médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, tem por igual objetivo, como alhures dito, o atendimento à parceria firmada entre a Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas e o Centro Universitário FMABC, em que, dentre as atribuições desta Instituição de Ensino Superior assim como:

- 1) A de manter serviços de saúde, respeitando o perfil epidemiológico da população e as metas estabelecidas pelo Hospital Estadual Mário Covas;
- 2) Atendimento integrado e universalizado a pacientes encaminhados pelo sistema de regulação determinado pelo Governo do Estado de São Paulo, dentro das normas do Sistema Único de Saúde – SUS e das atividades implantadas;
- 3) Colocar à disposição recursos humanos, de acordo com sua disponibilidade e com legislação em vigor, para o bom desenvolvimento dos serviços e ações que constituem o objeto deste ajuste.

4.7. Com o fito de atendermos ao Contrato nº 20/2002., firmado com o Hospital Mário Covas – FUABC, tornar-se-á necessário que a Credenciada atenda e apresente projetos contendo diretrizes que visem a apresentação e atendimento às ações educacionais e de caráter científico, vinculadas à prestação de serviços médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contendo as seguintes regras, bem como a composição de sua atuação, da seguinte forma:

I - Formação, o treinamento e o aperfeiçoamento de recursos humanos; e;

II - Realização de atividades de pesquisa, ensino, extensão e o desenvolvimento técnico-científico na área da saúde.

4.8 Características da Equipe do Projeto de Pesquisa:

A. O Coordenador da pesquisa deverá possuir título de mestre, possuir também especialização em clínica médica e cardiologia, publicações na área de execução do Projeto, e ser membro do quadro da instituição executora do Plano. Este será, junto ao Centro Universitário FMABC, responsável por todas as atividades do projeto de pesquisa, elaboração de relatórios e apresentações da pesquisa para avaliações. O coordenador deve atender aos seguintes requisitos:

B. Possuir currículo atualizado cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, até a data limite da apresentação do projeto de pesquisa; e

C. Possuir experiência comprovada na área da pesquisa, que se dá por meio de publicações em revistas científicas ou projetos em andamentos, submetidos a um Comitê de Ética em pesquisa.

5.0 - DAS COMPETÊNCIAS

5.1. Competirá ao Comitê Gestor dos Projetos:

- I. Receber e analisar os projetos encaminhados pelas instituições;
- II. Solicitar adequações ou complementações à documentação apresentada pelas instituições quando do credenciamento;
- III. Analisar, de ofício ou a requerimento, o processo de descredenciamento da instituição;
- IV. Verificar, a qualquer tempo, a manutenção da qualificação da empresa e da regularidade fiscal, tributária e com a seguridade social;
- V. Definir parâmetros para seleção, acompanhamento e prestação de contas do Projeto em execução;
- VI. Definir a sistemática de monitoramento e avaliação dos Projetos e formular proposições para os seus aprimoramentos;
- VII. Deliberar quanto ao descredenciamento de instituição com projeto em execução;
- VIII. Acompanhar a implementação e execução dos Projetos;
- IX. Publicar, em meio oficial, os atos administrativos decorrentes das análises efetuadas pelo Comitê quanto aos Projetos e;
- X. Divulgar relatório de avaliação e acompanhamento das ações e serviços realizados pela instituição credenciada;
- XI. Deliberar sobre os casos omissos.

6.0 - DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

6.1. Cada projeto apresentado conterá:

- I. A descrição da estrutura de recursos materiais e humanos a serem utilizados para a execução do projeto e;
- II. A estimativa para início e término da execução do projeto, com a apresentação do devido cronograma de execução.
- III. Serão exigidos todos os documentos pertinentes ao enquadramento do projeto ao campo de atuação pretendido.
- IV. Em nenhuma hipótese será admitida contratação de profissionais para execução de atividades que não apresentem relação com o objeto do projeto.

7.0 - DA ANÁLISE DO PROJETO

7.1. Ao Comitê Gestor de Projetos competirá a análise técnico-científico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data de autuação do projeto, emitindo parecer técnico conclusivo no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data de recebimento do projeto.

7.2. As instituições e os projetos de pesquisa serão avaliados por meio dos seguintes critérios:

7.2.1. Instituição executora e equipe:

- a. Experiência no tema da pesquisa;
- b. Infraestrutura operacional e “e-infrastructure”;
- c. Qualificação do coordenador e da equipe executora do projeto.

7.2.2. Projeto de pesquisa:

- a. Linhas de pesquisa definidas no edital;
- b. Mérito, originalidade e relevância do projeto;
- c. Relevância técnica, social e científica dos objetivos do projeto;
- d. Aderência da metodologia aos objetivos propostos;
- e. Potenciais impactos científicos, sociais e ambientais dos resultados;
- f. Adequação do orçamento à necessidade de execução do projeto e;
- g. Adequação do cronograma à necessidade de execução do projeto.

§ 1º O Comitê Gestor de Projetos poderá solicitar diretamente à **CREDENCIADA**, por meio de correio eletrônico, a complementação ou adequação do projeto, com inclusão de informações não mencionadas nesse Projeto, que deverá ser apresentada pela instituição no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º Na ocorrência da situação de que trata o § 1º, o prazo de que trata o "caput" ficará suspenso até a data de recebimento das informações adicionais.

7.3. Critérios para a apresentação do projeto quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária:

Critérios de análise e julgamento	
1	Experiência no tema da pesquisa a qual se candidata.
2	Infraestrutura operacional e “e-infrastructure”.
3	Qualificação do coordenador e da equipe executora do projeto.
4	Linhas de pesquisa definidas no edital.
5	Mérito, originalidade e relevância do projeto.
6	Relevância técnica, social e científica dos objetivos do projeto.
7	Aderência da metodologia aos objetivos propostos.
8	Potenciais impactos científicos, sociais e ambientais dos resultados.
9	Adequação do orçamento à necessidade de execução do projeto.
10	Adequação do cronograma à necessidade de execução do projeto.

8.0 - DO PARECER CONCLUSIVO

8.1. O parecer técnico conclusivo será redigido de forma clara, concisa e tecnicamente coerente, devendo manifestar-se quanto à adequação do projeto às políticas do Centro Universitário FMABC, e será conclusivo sobre a aprovação total, parcial ou reprovação, devidamente fundamentada, devendo conter a análise de cada um dos requisitos constantes da tabela acima descrita.

9.1 - DOS VALORES E PAGAMENTO

9.1. Os valores a serem pagos à **CREDENCIADA**, envolverá o repasse mensal de recursos financeiros do contrato referente à prestação de **serviços de médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação**, celebrado entre o Centro Universitário FMABC e o Hospital Estadual Mario Covas no valor estimado de R\$ 62.515,12 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos) mensais perfazendo o valor estimado de R\$ 750.181,44 (setecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) anual, por meio de transferência bancária, cujo processo segue sob o nº. 2438/22, contrato nº. 20/2002 e seus aditivos, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Serviço/ Profissional	Quantidade de profissionais	Valor unitário	Quantidade mensal estimado (poderá variar conforme o nº de dias constantes no mês vigente)	Valor total mensal (valor unitário x quantidade de profissionais)
Diaristas (segunda à sexta-feira)	03	R\$ 628,51	22,5	R\$ 42.424,20
Enfermaria- Visitador (sábados, domingos e feriados)	01	R\$ 1.069,52	8,5	R\$ 9.090,92
Coordenação médico-administrativa	01	R\$ 11.000,00	01	R\$ 11.000,00

9.2. O Centro Universitário FMABC, após o recebimento dos recursos repassados pelo Hospital Mario Covas, assim como, procedendo o recolhimento das despesas fiscais e/ou tributárias, remeterá o saldo à **CREDENCIADA**, após 10 (dez) dias úteis ao recebimento à data do depósito bancário.

9.3. Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Projeto, que exija o aporte adicional, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

9.4. Os valores dos recursos financeiros previstos poderão ser alterados por meio de termo

aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre as partes.

9.5. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

9.6. No âmbito do projeto de pesquisa científica, desenvolvimento, inovação e/ou extensão, o coordenador do Centro Universitário FMABC indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as reservas orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Projeto, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto do Termo de Referência.

9.7. A **CONTRATANTE** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

9.8. A parte Contratada e Credenciada prestará contas da utilização do recurso, semestralmente, por meio de envio de relatórios de execução orçamentária.

9.9. É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

9.10. É vedado à **CREDENCIADA** cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja da **CONTRATANTE**, do usuário, paciente ou terceiro.

9.11. Ficam ao encargo da **CREDENCIADA** todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão de obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. A **CREDENCIADA** deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

9.12. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a demandar junto à **CREDENCIADA** o objeto dos presentes autos de forma contínua, seja diária, semanal, quinzenal e ou mensalmente, restando claro que, os serviços obedecerão ao critério de necessidade.

10 – DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A FUABC - Centro Universitário FMABC reserva-se o direito na contratação de todas as empresas **CREDENCIADAS**, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.

10.2. Será de exclusividade da FUABC - Centro Universitário FMABC a distribuição dos serviços à empresa **CREDENCIADA**, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

10.3. O Credenciamento não obriga a **CONTRATANTE** em disponibilizar os serviços objeto do presente procedimento e sua execução somente ocorrerá por determinação da **CONTRATANTE**.

11– DO CONTRATO

11.1. A **CONTRATANTE** publicará em seu site oficial a habilitação e convocação da proponente para assinatura do termo de credenciamento, devendo comparecer em até **03 (três)** dias após a publicação de sua convocação para firmar o termo de contrato.

11.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal da **CREDENCIADA**.

11.3. A **CREDENCIADA** deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de aplicação de penalidades.

11.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da FUABC - Centro Universitário FMABC e dos termos do contrato.

11.5. A contratação da **CREDENCIADA** pelo Centro Universitário FMABC somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pela **CREDENCIADA**.

11.6. Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério da FUABC - Centro Universitário FMABC, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

11.7. Havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnico, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração do Centro Universitário com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

11.8. Sendo autorizada a excepcionalidade pela FUABC - Centro Universitário FMABC, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa **CREDENCIADA** o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

11.9. Ficam obrigadas as empresas **CREDENCIADAS**, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela FUABC - Centro Universitário FMABC.

12.0 - DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos especializados na área de clínica médica e cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos (18 anos ou mais) em regime de internação.

12.2 Contratação de empresa especializada em supervisão e preceptoria de médicos da RESIDÊNCIA em CLÍNICA MÉDICA do Centro Universitário FMABC

12.3 Contratação de empresa especializada em supervisão e preceptoria de alunos do 5º e 6º anos da graduação em medicina do Centro Universitário- FMABC que estiverem alocados no hospital conforme agenda e organização da coordenação do Curso de Medicina.

12.4. INTERNAÇÃO

12.4.1. A **CREDENCIADA** deverá garantir o atendimento aos pacientes adultos, assim denominados pacientes com 18 anos de idade ou mais, internados sob os cuidados da equipe de Clínica Médica e Cardiologia nas enfermarias Clínicas Médicas 1, 2, e 3, enfermarias Cirúrgicas 1, 2 e 4, Observação da Emergências - quartos 307, 308 e 309 e Hospital Dia do Hospital Estadual Mário Covas. Não será, portanto, de responsabilidade da **CREDENCIADA** o atendimento e condução de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva nem tão pouco na sala de emergência designadas “Sala Amarela e Vermelha”.

12.4.2. O atendimento prestado ao paciente deverá contemplar evolução, prescrição e condução das diferentes áreas clínicas.

12.4.3. A **CREDENCIADA** deverá realizar o atendimento das intercorrências que porventura acometerem esses pacientes no período em que os médicos diaristas estiverem no Hospital.

12.4.4. A **CREDENCIADA** deverá realizar interconsultas de Clínica Médica nos pacientes internados nas enfermarias mencionadas no item 12.1.1 para avaliação clínica e acompanhamento conjunto quando pertinente, sempre que solicitadas por outras especialidades.

12.4.5. A **CREDENCIADA** deverá responder 85% (oitenta e cinto por cento) das solicitações de interconsultas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis conforme protocolo de Gerenciamento do Corpo Clínico. As interconsultas solicitadas aos finais de semana e feriados deverão ser respondidas no primeiro dia útil subsequente.

12.4.6. Por se tratar de serviços de acompanhamento de paciente em regime de internação em Enfermaria, **NÃO** será função dos diaristas responder a interconsultas de caráter **URGENTE/ EMERGENTE**, nem tão pouco a resposta de interconsultas de pacientes internados nas Unidade de Terapia Intensiva ou Sala de Emergência (sala amarela ou vermelha).

12.4.7. A **CREDENCIADA** deverá prestar o serviço através de 03 (três) médicos diaristas e 01 (um) Coordenador Médico- gerente administrativo e acadêmico, todos especializados em Clínica com carga horária **total de quaisquer 12 (doze) horas diárias somando o horário dos quatro profissionais**, a serem cumpridas no período entre 07 (sete) e 19 (dezenove) horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), que serão responsáveis pela evolução, prescrição e condução dos pacientes internados, resposta de solicitações de interconsultas conforme item 12.1.4 e realização de atividades acadêmicas com os alunos da Graduação em Medicina e Médicos do Curso de Residência Médica do Centro Universitário- FMABC (discussão de artigos científicos, discussões de casos mais complexos, aulas expositivas, e demais atividades acadêmicas que a Disciplina de Clínica Médica julgar pertinentes). Caberá à **CREDENCIADA** a definição da carga horária individual de cada profissional, **respeitando o quantitativo total de 12 (doze) horas de supervisão e diarismo no dia**, ficando certo de que a carga horária dos diaristas poderá se sobrepor, não sendo obrigatória a cobertura total do período estabelecido das 07hs às 19hs.

12.4.8. Aos finais de semana e feriados o serviço será prestado através de 01 (um) médico visitador, que deverá cumprir a mesma função descrita no item 12.1.1, no período das 07h00 às 16h00, sem previsão de carga horária definida.

12.4.9. Por se tratar de doenças clínico-cirúrgicas, os pacientes internados nas enfermarias descritas no item 3.1.1. e que se enquadrem na especialidade CARDIOLGIA E/ OU CIRURGIA CARDÍACA ficarão aos cuidados da equipe de Clínica Médica, com acompanhamento conjunto da especialidade CIRURGIA CARDÍACA por todo período de internação, se assim as especialidades acharem necessário. Incluem-se nesse grupo pacientes internados via ambulatório da Cirurgia Cardíaca ou pacientes transferidos via

CROSS para avaliação da equipe de Cirurgia Cardíaca e que possuam indicação de internação em **ENFERMARIA** (vide item 12.4.1).

12.5. ATENDIMENTO

12.5.1. O quadro de funcionários respeitará, de forma preferencial, o seguinte esquema de horários:

POSIÇÕES	LEITOS	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO
1º Diarista	10-15 Pacientes	Diversas enfermarias	03 a 04 HORAS- MANHÃ (08 às 12hs)
2º Diarista	10-15 Pacientes	Diversas enfermarias	03 a 04 HORAS- MANHÃ (09 às 13hs)
3º Diarista	Resposta de Interconsultas e atividades acadêmica	Diversas enfermarias	03 a 04 HORAS- TARDE (14 às 18hs)
4º Diarista	Gerente médico/ Coordenação Administrativa	Diversas enfermarias	Carga horária variável (complementar aos demais primeiros diaristas)
Visitador fins de semana	20-30 Pacientes	Diversas enfermarias	Carga horária variável
PERFIS DAS ATIVIDADES			
1º Diarista	Avaliação, evolução e conduta de pacientes internados aos cuidados da CM nas diferentes enfermarias + atividades acadêmicas com Residentes e Acadêmicos.		MANHÃ (08 às 12hs)
2º Diarista	Avaliação, evolução e conduta de pacientes internados aos cuidados da CM nas diferentes enfermarias + atividades acadêmicas com Residentes e Acadêmicos.		MANHÃ (09 às 13hs)
3º Diarista	Resposta de interconsultas solicitadas por qualquer especialidade clínica ou cirúrgica para avaliação da equipe de Clínica Médica aos pacientes internados nas diversas enfermarias + atividades acadêmicas com Residentes e Acadêmicos.		TARDE (14 às 18hs)
4º Diarista	Coordenação médica e gerenciamento administrativo- acompanhamento de indicadores, finalização de produtividade, interface com a Disciplina de CM do Centro Universitário, Atividades acadêmicas, cobertura eventuais		VARIÁVEL

12.5.2. A **CREDENCIADA** deverá respeitar ao menos 75% da carga horária da tabela acima descrita.

13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

13.1. O **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato e setor de qualidade, monitorará os indicadores subscritos provenientes dos serviços prestados pela **CREDENCIADA**.

13.1.1. Indicadores Produtividade:

- a) Produtividade;
- b) Média de permanência;
- c) Mortalidade;
- d) Número de eventos adversos e incidentes relacionado à prática assistencial.
- g) Taxa de adesão aos protocolos.
- h) Alta hospitalar diárias dentro do prazo de até 10h da manhã.
- i) Taxa de resposta de interconsultas no prazo estipulado pelo protocolo institucional.
- k) Apontamentos na Comissão de Prontuários.

13.1.2. Indicadores de intercorrências clínicas:

- a) Número atendimentos por intercorrência clínica realizado;

- b) Número de pacientes encaminhados para UTI;
- c) Número de pacientes atendidos por intercorrência clínica X evoluídos à óbito em unidades não críticas durante o atendimento à intercorrência.

13.1.3. CONTRATANTE, sempre que julgar necessário e a seu critério, poderá convocar um representante da **CREDENCIADA** para prestar esclarecimentos decorrentes dos indicadores monitorados.

13.2. O **CONTRATANTE**, através do gestor do contrato, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo clínico da **CREDENCIADA**, através dos seguintes indicadores:

13.2.1. Altas diárias até às 10hs da manhã;

13.2.2. Inter consultas respondidas dentro do prazo estipulado pelo protocolo institucional;

13.2.3. Atendimento ambulatório com tolerância para atraso de até 15 min;

13.2.4. Adesão aos protocolos gerenciados;

13.2.5. Apontamentos na Comissão de Óbito e na Comissão de Prontuários.

14. – DAS PENALIDADES

14.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório a administrativo com defesa prévia.

14.2. O **CONTRATANTE** poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

14.3. Em caso de infrações, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** a seguinte sanção de multa:

14.3.1. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

14.3.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total dos serviços, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da **CREDENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

14.3.3. A não entrega dos indicadores solicitados e apontados nos itens 13.1 e seguintes poderá acarretar a aplicação de advertência ou multa de até 20% do valor do contrato à **CREDENCIADA**.

14.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

14.3.5. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

14.4. Conforme a avaliação dos indicadores apontados nos itens 13.1 e seguintes, a **CREDENCIADA** poderá ser penalizada através de advertência e multa, caso após sua ciência e traçado plano de ação, tais indicadores continuarem insatisfatórios.

14.5. Faculta-se ao **CONTRATANTE**, no caso de a **CREDENCIADA** não cumprir o serviço contratado, adquirir o serviço de outra empresa, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a contratação.

14.6. O **CONTRATANTE** poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela **CREDENCIADA**, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

14.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CREDENCIADA** de indenizar o **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos.

14.8. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o **CONTRATANTE** notificará a **CREDENCIADA** acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

14.9. Uma vez apresentada a defesa, o **CONTRATANTE** poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

14.10. Na hipótese de indeferimento, será a **CREDENCIADA** notificada da referida decisão, podendo o **CONTRATANTE** realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

15. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

15.1. Garantir atendimento nas diferentes áreas clínica a adultos (18 anos ou mais) internados nas enfermarias do Hospital do CONTRATANTE conforme descrito no item 12.1.1.

15.2. O atendimento prestado aos pacientes deverá contemplar evolução, prescrição e condução nas áreas clínicas de Clínica Geral, Cardiologia, Pneumologia, Reumatologia, Endocrinologia e Neurologia.

15.3. A **CREDENCIADA** deverá realizar avaliações de interconsultas clínicas nos pacientes internados em qualquer unidade assistencial descritas no item 12.1.1. do hospital conforme demanda, exceto Unidades de Terapia Intensiva e Sala de Emergência- Sala Amarela e Vermelha.

15.4. A **CREDENCIADA** deverá responsabilizar-se pela cobertura de folgas, férias e eventuais ausências de seus profissionais.

15.5. Quando um dos diaristas estiver de férias a **CREDENCIADA** deverá providenciar sua substituição por outro profissional, garantindo a qualidade e continuidade da assistência e ensino conforme anteriormente descritas.

15.6. Para a prestação do serviço objeto de contratação, os profissionais deverão ser regularmente inscritos no CREMESP, ficando proibida a atuação de médicos que não possuam Residência em Clínica Médica e/ou especialização em Clínica Médica concluídas.

15.7. Será de responsabilidade da **CREDENCIADA** o atendimento de intercorrências com os pacientes sob sua responsabilidade e que ocorram durante a permanência de um dos diaristas na instituição, conforme protocolo institucional.

15.8. A **CREDENCIADA** deverá, através de todos os quatro profissionais (03 diaristas e um Coordenador médico) prestar preceptoria para os alunos do curso de Graduação em Medicina bem como aos Médicos Residentes de primeiro e segundo ano do curso de Residência em Clínica Médica do Centro Universitário FMABC que estiverem alocados no hospital conforme escala organizada pela PRÓ-REITORIA.

15.9. A **CREDENCIADA** não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto em estudos organizados pela Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André- HEMC e que cumpram todas as exigências legais pertinentes.

15.10. É facultado à **CREDENCIADA** a definição da carga horária de cada profissional desde que respeitado o tempo total de supervisão e diarismo de 12 (doze) horas diárias.

15.11. A **CREDENCIADA** deverá cumprir com todos os protocolos, regulamentos, procedimentos e normas institucionais elegíveis à especialidade e que estejam em vigor pela **CONTRATANTE** no momento da execução do contrato.

15.12. A **CREDENCIADA** deverá contribuir, à medida em que lhe couber, para manutenção da acreditação pela ONA (Organização Nacional de Acreditação) e QMENTUM INTERNACIONAL do Hospital Mário Covas.

15.13. A **CREDENCIADA** deverá respeitar as diretrizes e participar das comissões instituídas pela **CONTRATANTE** sempre que convocada, desde que comunicado ao Gestor Médico- coordenador com antecedência de ao menos 07 (sete) dias corridos, sendo realizadas em dias úteis.

15.14. A **CREDENCIADA** deverá respeitar arcar com as despesas referentes à contratação de profissional especializado a fim de cumprir o objeto contratual e atender adequadamente aos pacientes.

15.15. Os profissionais da **CREDENCIADA** deverão fazer uso do Sistema de Gestão Hospitalar MV utilizado pelo **CONTRATANTE**, ou outro que porventura a **CONTRATANTE** opte, inclusive sendo obrigatório seu cadastramento individual junto ao referido sistema, conforme autorização da **CONTRATANTE**.

15.16. A **CREDENCIADA** deverá providenciar junto à Diretoria Técnica do Hospital Estadual Mário Covas o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente à instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível e utilizem os mesmos nas catracas de acesso ao Hospital.

15.17. Como controle da presença dos profissionais, a **CREDENCIADA** aceitará o controle de ponto da **CONTRATANTE** através de **RELÓGIO DE PONTO** - Fabricante Standalone, Modelo: Fingerprint Time Clock próprio que está instalado nas dependências da enfermaria da Clínica Médica 2 e devidamente cadastrado junto ao setor de patrimônio da **CONTRATANTE** através da REMESSA DE ENTRADA DE EQUIPAMENTO/ MOBILIÁRIO de 25-01-2023 (Supervisor de Patrimônio- Sr. Orfeu dos Santos RE 4385/ Colaborador da Segurança- Sr. Claudinei J. Moura RE 5960/ Supervisor de Almoxarifado- Sr. Felipe Moraes).

15.18. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que ele esteja obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos

serviços oferecidos, encaminhando cópia desta justificativa para Diretoria Técnica do Hospital Estadual Mário Covas.

15.19. Os profissionais da **CREDENCIADA** deverão informar diariamente a evolução dos pacientes a seus familiares, em horários pré-estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e constantemente divulgados aos familiares.

15.20. A **CREDENCIADA** deverá informar através da escala na intranet/ Google Drive, a escala dos diaristas do mês subsequente com antecedência ao menos 02 (dois) de antecedência. E eventuais trocas ou substituições deverão ser documentadas com ao menos 24hs de antecedência na intranet/ Google Drive ou justificá-la nos casos em que tal prazo não possa ser cumprido, ficando certo de que é de sua responsabilidade a substituição de eventual falta ou ausência de profissional escalado.

15.21. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais médicos prestadores de serviço encaminhados pela **CREDENCIADA**, esta deverá obrigatoriamente informar e formalizar à Diretoria Técnica do Hospital Estadual Mário Covas para atualização do cadastro.

15.22. A **CREDENCIADA** se compromete a apresentar anualmente a inscrição atualizada junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde- SUS, tanto da empresa como de seus profissionais e outros documentos que se fizerem necessários.

15.23. Os profissionais da **CREDENCIADA** deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento pelo paciente ou seu representante legal para a realização dos procedimentos médicos, inclusive informando-lhes sobre seus riscos inerentes.

15.24. Manter atualizados os prontuários dos pacientes, efetuando devidamente os registros de todos os atendimentos e tudo que for inerente à sua responsabilidade, observando o disposto na legislação vigente, sobretudo do Código de Ética Médica.

15.25. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, visando sempre a qualidade na prestação dos serviços.

15.26. Colaborar com as solicitações do setor da qualidade referente a novos protocolos, instruções de trabalho, interação de processos, bem como participar de reuniões quando convocada.

15.27. A **CREDENCIADA** deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual.

15.28. A **CREDENCIADA** disponibilizará em caráter irrevogável profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos de sua gestão.

15.29. Informar à equipe de supervisão e fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

15.30. A **CREDENCIADA**, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o **CONTRATANTE** com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

15.31. A **CREDENCIADA** responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.

15.32. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e os trabalhadores que forem encaminhados pela **CREDENCIADA** para prestação do serviço, esta assuma, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas à decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por funcionários da **CREDENCIADA**, sendo neste caso a **CREDENCIADA** que irá requerer em juízo a exclusão do **CONTRATANTE** da lide.

15.33. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da **CREDENCIADA** todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, aviso prévio, vales transporte, cestas básicas, seguros de vida e outros direitos previstos em lei.

15.34. A **CREDENCIADA** deverá se responsabilizar cível e criminalmente por danos e/ou prejuízo decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem aos pacientes, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.

15.35. A **CREDENCIADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

15.36. À **CREDENCIADA** é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-lo através de imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, o CONTRATANTE estabelecerá a sua forma de conteúdo.

15.37. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

16. – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

16.1. Pelos termos do presente, a **CONTRATANTE** obriga-se, perante a **CREDENCIADA**, ao efetivo pagamento do valor ajustado. Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos a **CREDENCIADA** pelo serviço a ser prestado.

16.2. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

16.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.4. Garantir acesso dos funcionários da **CREDENCIADA** ao local da prestação do serviço.

16.5. Se obriga a fornecer à **CREDENCIADA** e/ou facultar-lhe acesso a todos os documentos e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços acordados, bem como tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para que a **CREDENCIADA** possa realizar as atividades firmadas.

16.6. Comunicar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas com prazo mínimo para correção de 14 dias úteis.

16.7. Rejeitar de todo, ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos.

16.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CREDENCIADA**, através de empregado ou comissão especialmente designada.

16.9. A fiscalização deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**, bem como aos seus funcionários que eventualmente venham a ser solicitadas, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

16.10. Deverá ainda notificar a **CREDENCIADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo de 14 dias úteis para regularização, bem como

16.10.1. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecimento nas especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

16.10.2. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela **CREDENCIADA**.

16.10.3. Aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento e seus anexos, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

16.11. Deverá ainda apurar eventuais responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

16.12. Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

16.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**, necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas às suas obrigações.

17.0 – CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

17.1. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CREDENCIADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

17.2. O fiscal da **CONTRATANTE** terá acesso a qualquer tempo aos registros da prestação de serviços.

17.3. A **CREDENCIADA** ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**.

17.4. A fiscalização se reserva no direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, sempre quando bem fundamentados e comprovados, ficando a **CREDENCIADA**

na obrigação de refazê-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

18.0 – DA RESCISÃO

18.1. A inexequção total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexequção parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior. As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da CONTRATANTE no processo de credenciamento ou na execução do Contrato;
- b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo credenciamento ou de execução do Contrato;
- c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;
- e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CREDENCIADAS e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

São considerados motivos para a rescisão:

- a) inexequção parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;
- b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, desde que prejudique a execução do Contrato;
- e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- f) o atraso nos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que

seja normalizada a situação;

- g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do princípio, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a FUNDAÇÃO DO ABC E SUAS UNIDADES GERENCIADAS;
- i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

18.2 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

18.3 É lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

18.4 Dar-se-á a rescisão automática da presunção de avença caso ocorra à rescisão do Contrato firmado entre o Centro Universitário FMABC e a Ente ou Instituição que tenha celebrado com a Contratante, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

18.5 Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CRENDENCIADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

19. – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Compras do Centro

Universitário FMABC, sito a Av. Lauro Gomes, nº 2000, Bairro Sacadura Cabral – Santo André – São Paulo, no horário das 08 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

19.2. A **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução da prestação de serviço através de preposto devidamente qualificado.

19.3. Quaisquer tributos ou encargos legais que vierem a ser criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em negociação para possível revisão dos preços, proporcionalmente para maior ou menor, conforme o caso.

19.4. A execução contratual será acompanhada diretamente pelo Gestor do Contrato da **CONTRATANTE**.

20 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro de Santo André – São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Responsável pelo setor solicitante

ANEXO II – PROJETO

1.0 - INTRODUÇÃO

“Este Projeto tem como objetivo descrever a prestação dos serviços, que demonstrará a excelência na Educação em Saúde por meio de atividades educacionais na área da Saúde incluindo treinamento e capacitação multiprofissional, projetos de economia em saúde, produção científica e inovação”.

2.0 – OBJETO

O objeto desta pretensa contratação é a prestação de serviços na área de Clínica Médica e Cardiologia contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, com ênfase em Ensino, Pesquisa e Extensão. Com o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de gestão em saúde com foco em qualidade assistencial, segurança e cuidado centrado no paciente.

§ 1º Os valores a serem pagos à **CREDENCIADA**, envolverá o repasse mensal de recursos financeiros do contrato referente à prestação de **serviços de médicos especializados em clínica médica e cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação**, celebrado entre o Centro Universitário FMABC e o Hospital Estadual Mario Covas no valor estimado de **R\$ 62.515,12 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos) mensais perfazendo o valor estimado de R\$ 750.181,44 (setecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) anual**, por meio de transferência bancária, cujo processo segue sob o nº. 2438/22, contrato nº. 20/2002 e seus aditivos, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Serviço/ Profissional	Quantidade de profissionais	Valor unitário	Quantidade mensal estimado (poderá variar conforme o nº de dias constantes no mês vigente)	Valor total mensal (valor unitário x quantidade de profissionais)
Diaristas (segunda à sexta-feira)	03	R\$ 628,51	22,5	R\$ 42.424,20
Enfermaria- Visitador (sábados, domingos e feriados)	01	R\$ 1.069,52	8,5	R\$ 9.090,92
Coordenação médico-administrativa	01	R\$ 11.000,00	01	R\$ 11.000,00

§ 2º Os projetos a serem executados seguirão indicações de planejamento desta Instituição de Ensino Superior, compatibilizando-se a demanda e sustentabilidade econômica-financeira;

§ 3º A prestação dos serviços será realizada nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, no campus do Centro Universitário FMABC, além de atividade remotas por meio recursos tecnológicos que garantam a segurança de dados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

§ 4º Qualquer alteração sobre locais de atendimento deverá ser avaliada e aprovada pelo setor Ambulatorial deste Centro Universitário FMABC.

3.0 – PROBLEMATIZAÇÃO

O termo “Open Science” foi inicialmente cunhado pelo economista Paul David em 2002 com o intuito de descrever as características dos produtos científicos gerados no setor público (OCDE, 2015a). A Comissão Europeia (EC) definiu “Open Science’ como “uma nova abordagem do processo científico baseada no trabalho colaborativo e em novas formas de capitalização do conhecimento usando tecnologias digitais e novas ferramentas colaborativas (EC, 2016a) permitindo “uma visão horizontal da atuação em pesquisa para gerar compartilhamento dos resultados científicos, bem como novas formas de execução desta atividade, resultando no conhecido conceito de Saúde 4.0. Os desafios para o desenvolvimento deste processo encerram-se em 3 elementos básicos: a atividade científica *per si*, os agentes-chave no processo e a “e-infrastructure”.

A atividade científica envolve os procedimentos de conceituação, atração e captação de recursos financeiros, coleta de dados, treinamento e experimentação, análise, publicação e disseminação e mensuração do seu impacto social.

Entre os agentes-chaves incluem-se pesquisadores, professores, agentes governamentais, entidades filantrópicas e fundações, pacientes, universidades e entidades governamentais de fomento de pesquisa, entidades de privadas, startups, editores de periódicos e bibliotecários.

A “e-infrastructure” pode ser amplamente definida como uso de tecnologias digitais para o aperfeiçoamento do processo de segurança cuidado, de negócios para dar maior eficiência a Ciência.

4.0 – OBJETIVOS

“Este Projeto tem por objetivo a implementação e desenvolvimento do conceito de “Open Science” para consolidação de Centro Universitário FMABC como pólo de inovação e produção científica nacional por meio de suporte técnico operacional em pesquisa e inovação, capacitação de profissionais em habilidades específicas concernentes a atividades assistenciais em saúde bem como prospecção de parceiros estratégicos e

fomento de projetos relacionados ao redesenho do sistema de saúde regional e geração de melhores métricas de performance para suporte científico aos agentes públicos responsáveis pelo aperfeiçoamento do SUS.

4.1. Objetivos específicos

A qualidade e performance das atividades realizadas pela Credenciada serão avaliadas por meio de:

- I – Publicações Científicas;
- II – Citações em periódicos;
- III – Participações em congressos internacionais;
- IV- Receitas financeiras provenientes de cursos de curta duração e extensão;
- V – Reconhecimento e prêmios de excelência assistencial;
- VI- Avaliação das atividades práticas nos campos de estágio;
- VI – Geração de novos negócios a Concedente e criação de patentes.

5.0 – JUSTIFICATIVAS

Torna-se cada vez mais evidente que os recentes e progressivos contingenciamentos financeiros governamentais à atividade científica terão grande impacto na forma e na qualidade da pesquisa em saúde realizada no país. Como resultado deste cenário, tem havido crescente interesse não só por formas alternativas de financiamento de novos projetos, mas também por estratégias sustentáveis para o incentivo a carreira de pesquisador e manutenção das atuais cadeias de pesquisa existentes em universidades que possibilitam que o conhecimento gerado busque inovação e impacto social e não somente a quantidade de citações em periódicos.

Organizações como legitimidade nesta atividade permitem que pensamentos avançados se transformem em perguntas formais com alto potencial de impacto que rapidamente se capitalizam pelas diversas disciplinas, gerando engajamento e aumento de performance de toda comunidade acadêmica.

6.0 - METAS E PROJETOS PREVISTOS

Quadro 1 — Metas

Item	Descrição ou Definição da Meta
I	Cursos de Extensão
II	Curso multidisciplinar teórico prático de alta performance e ciência de melhoria
III	Mentoria científica acadêmica multidisciplinar

IV	Campo de estágio multiprofissional
V	Treinamento de simulação realística (CU FMABC)
VI	Protocolo de conduta Clínica Médica e Cardiologia FMABC

7.0 - COMPETÊNCIAS DOS PARCEIROS EM RELAÇÃO A ESTE PROJETO.

As Partes serão responsáveis, nos limites de suas obrigações, por perdas e danos que eventualmente causarem em razão da inexecução ou alteração do objeto pretendido. Ademais, caberá a Contratante a responsabilidade do planejamento econômico-financeiro para a execução das metas.

§ 1º A CREDENCIADA se responsabilizará pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos, contratados e/ou colaboradores na execução do objeto pretendido, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

§ 2º Caberá a cada Parte a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, bem como por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória de regularidades de contratação ou cooptação.

§ 3º Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Projeto, que exija aporte adicional, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

§ 4º A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

§ 5º A prestação de contas será simplificada, privilegiando os resultados alcançados pelo Projeto, conforme as legislações vigentes, tomando-se por referência o artigo 58 do Decreto Federal 9.283/2018.

§ 6º A parte CREDENCIADA informará aos seus funcionários, prestadores de serviços e outros colaboradores, envolvidos com o objeto deste Projeto, acerca das obrigações de sigilo assumidas e da responsabilização por eventuais infrações cometidas.

§ 7º Não haverá violação das obrigações de confidencialidade previstas para este Plano de Contratação nas seguintes hipóteses:

I - informações técnicas ou comerciais que já sejam do conhecimento das Partes ou de domínio público na data da divulgação;

- II - informações técnicas ou comerciais que sejam ou se tornem de domínio público, sem culpa das Partes;
- III - qualquer informação que tenha sido revelada somente em termos gerais;
- IV - informações técnicas ou comerciais que sejam recebidas de um terceiro que não esteja sob obrigação de manter as informações técnicas ou comerciais em confidencialidade;
- V - informações que possam ter divulgação exigida por lei ou por decisão judicial ou administrativa;
- VI - revelação de informações expressamente autorizada, por escrito, pelas Partes, inclusive por meio de artigos em congressos, revistas e outros meios, relacionados ao objeto deste Termo.

§ 8º As obrigações de sigilo em relação às informações confidenciais serão mantidas durante o período de vigência do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos após sua extinção.

§ 9º Para efeito dessa cláusula, todas as informações referentes aos serviços prestados serão consideradas como informação confidencial, retroagindo às informações obtidas antes da assinatura do Contrato.

8.0 - METODOLOGIA

Competirão aos coordenadores dos Projetos e Planos de Atividades, fazer o acompanhamento do projeto, elaborar e/ou apresentar relatórios parciais e finais, responder a dúvidas sobre o andamento das ações, recomendar medidas para o bom cumprimento do Projeto e prestar todo e qualquer esclarecimento que se fizerem necessários ao pleno atendimento do Contrato e da prestação dos serviços.

§ 1º Os Coordenadores de Projetos e de Planos de Atividades poderão ser substituídos a qualquer tempo de forma escrita, através de Termo Aditivo ou Apostilamento;

§ 2º O coordenador indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as reservas orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Projeto, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto do Contrato;

§ 3º A parte CREDENCIADA prestará contas das atividades realizadas trimestralmente por meio de envio de relatórios de execução;

§ 4º A CONTRATANTE poderá solicitar relatórios parciais de execução, a qualquer tempo, ou concluir que o seu objeto foi executado conforme o pactuado, com descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, de acordo com o constante neste Projeto.

§5º A CONTRATANTE deverá assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros.'

§ 6º Fica vedado a utilização, no âmbito do Contrato, nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou colaboradores.

9.0 LOCAL DE REALIZAÇÃO

As atividades previstas neste Projeto no Termo de Referência, serão realizados nas dependências do Hospital Estadual Mario Covas, localizado no endereço Rua. Dr. Henrique Calderazzo, 321 - Paraíso, Santo André - SP, 09190-61., bem como no campus do Centro Universitário FMABC. Tais atividades poderão ainda ser realizadas em outros hospitais e/ou centros da saúde administrados pelo Centro Universitário FMABC mediante solicitação formal da CONTRATANTE e possibilidade técnico operacional da CREDENCIADA.

10.0 - CRONOGRAMA DAS AÇÕES DO PROJETO

O cronograma de execução será estruturado e anexado ao contrato, após planejamento estratégico estabelecido em reunião entre as partes a fim de definir as ações prioritárias à CONTRATANTE.

11.0 - RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se como resultado a construção de uma cultura organizacional de uma Instituição de Alta Confiabilidade (High-Reliability Organization-HRO). Tais organizações têm em comum 5 (cinco) princípios necessários ao seu desenvolvimento:

1. Deferência ao Conhecimento e quebra de silos entre disciplinas;
2. Operações interconectadas, sensíveis a nuances técnicas e com visão global da cadeia de cuidado;
3. Preocupação em prevenir erros analisando processos de maneira rápida e eficiente;
4. Relutância à tendência simplificação;
5. Promoção de resiliência.

Estudos recentes demonstram que instituições de saúde com tais características apresentam maior grau de inovação pois encaminham de maneira eficaz as ideias de líderes, priorizam informações baseadas em evidências, comprometem-se e

implementam processos de transparência e buscam ativamente a participação de seus profissionais priorizando suas preocupações e necessidades.

12.0 - DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas que eventualmente surgirem na execução da prestação dos serviços, assim como as divergências e os casos omissos, serão dirimidas pela parte CONTRATANTE, dentro da vigência do contrato, podendo ser realizado através de Termo Aditivo ou Apostilamento, se for o caso.

CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Prof. Dr. David Everson Uip

Reitor

ANEXO III

MODELO DE REQUERIMENTO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa)

À Fundação ABC – Centro Universitário FMABC

A/C

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, RG _____ e CPF _____, em atenção ao Memorial de Credenciamento para prestação de serviços médicos Clínica Médica e Cardiologia, comparece perante Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida, para exame.

Igualmente, informa que concorda com todas as condições estipuladas no edital e no referido Termo de Credenciamento.

Santo André, de _____ de 2024.

Assinatura _____

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO (papel timbrado da empresa)

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 , ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

(papel timbrado da empresa)

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS (papel timbrado da empresa)

Eu, _____, portador do CPF/MF n. _____, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na _____. (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexiste impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal

ANEXO VII
MODELO DE ETIQUETA PARA CAPA DO ENVELOPE

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC
PROCESSO Nº 0638/2024

Razão Social: _____;
CNPJ N° _____;
Endereço do Proponente: _____;
Nome do Representante Legal/Responsável _____;
E-mail: _____;
Telefone: _____;
Data de Recebimento _____.
Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E
CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC**
(papel timbrado da empresa)

AO CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(papel timbrado da empresa)

Processo nº: 0638/2024

Objeto: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLOGIA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES ADULTOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, COM ÊNFASE EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

A Empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF/MF nº _____, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, declara sob as penas da lei, que a participante do presente Credenciamento – Processo de Compras nº 0638/2024, realizado pela Fundação do ABC – Centro Universitário Saúde ABC, possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento e manterá, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento, documentação de habilitação, quadro de pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto deste procedimento.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (papel timbrado da empresa)

À
FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC.

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, por seu representante legal _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento ou da execução do Contrato.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES (papel timbrado da empresa)

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA
DA FUABC.**
(papel timbrado da empresa)

A

empresa
, CNPJ

, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, dação, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação benéfica entre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

[LOCAL] [DATA]

Empresa
Representante Legal
CNPJ:

ANEXO XIV

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLOGIA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES ADULTOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, COM ÊNFASE EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

CREDENCIADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC**, com sede na Avenida Lauro Gomes, 2.000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, São Paulo/SP, CEP 09060-870, inscrita no CNPJ sob nº 57.571.275/0007-98, neste ato representado pelo seu Reitor Prof. Dr. David Everson Uip, brasileiro, casado, médico, portador do RG/SP sob o número 4.xxx.000, inscrito no CPF/MF número xxx.xxx.xxx-53 e o Vice-Reitor Prof. Dr. Fernando Luiz Affonso Fonseca, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº xx.xxx.208, inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-42, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por seu representante legal, (qualificação completa), doravante designada “**CREDENCIADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

1.1 DO OBJETO

1.2. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM CLÍNICA MÉDICA E CARDIOLOGIA, CONTEMPLANDO O ACOMPANHAMENTO AOS PACIENTES ADULTOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, COM ÊNFASE EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, nas condições e especificações constantes do Memorial de Credenciamento, Termo de Referência, anexos, e de acordo com o Regulamento Interno de Compras da FUABC.

1.3. Os serviços serão prestados exclusivamente pelo(a)(s) médico(a)(s) da empresa CREDENCIADA _____, nos horários e situações de acordo com a tabela de disponibilidade constante do Memorial de Credenciamento.

1.4. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I – Termo de Referência;
- II – Documentos de habilitação.
- III – Questionário de Due Diligence de Compliance de Fornecedores;
- IV – Termo de ciência e notificação.

2.0. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GESTÃO

2.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos estabelecidos no Regulamento de Compras.

2.2. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.0- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de prestação de serviços de médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, com ênfase em ensino, pesquisa e extensão, com o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, seguindo as Normativas dos Órgãos Reguladores, bem como outras normas legais e técnicas que porventura vierem alterá-las, substituí-las ou complementá-las.

3.2. Trata-se de prestação de serviços de médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, com ênfase em ensino, pesquisa e extensão, com o desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas, educacionais e de prestação de serviços entre as partes, seguindo as Normativas dos Órgãos Reguladores, bem como outras normas legais e técnicas que porventura vierem alterá-las, substituí-las ou complementá-las.

3.3. Contemplará na supervisão e preceptoria de médicos da Residência em Clínica Médica da Contratante, bem como na supervisão desta preceptoria de alunos do 5º e 6º ano da graduação de medicina, que estiverem alocados no hospital, conforme agenda e organização da coordenação do Curso de Medicina do Centro Universitário FMABC.

3.4. Os serviços contratados deverão ser prestados por profissional médico com registro no CRM para a realização das atividades.

3.5. A CREDENCIADA designará indicação de 01 (um) responsável técnico para assumir a função de coordenação-geral/preceptoria no hospital escola referido, realizando interface entre a **CONTRATANTE** e a **CREDENCIADA**, devendo possuir mestrado, título de especialista em clínica médica e cardiologia, com no mínimo 05 (cinco) anos de atuação como docente, possuindo publicações científicas.

3.6. Os serviços deverão ser prestados nas instalações da **CONTRATANTE** e/ou nas instalações do Hospital Estadual Mario Covas, no endereço R. Dr. Henrique Calderazzo, 321 - Paraíso, Santo André - SP, 09190-61.

3.7. Os projetos a serem executados pela **CREDENCIADA** seguirão indicações de planejamento desta Instituição de Ensino Superior, compatibilizando-se a demanda e sustentabilidade econômico-financeira.

3.8. As atividades científicas que deverão ser realizadas pela **CREDENCIADA**, envolverão os procedimentos de conceituação, atração e captação de recursos financeiros, coleta de dados, treinamento e experimentação, análise, publicação e disseminação e mensuração do seu impacto social.

3.9. Os agentes-chaves para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão incluir pesquisadores, professores, agentes governamentais, entidades filantrópicas e fundações, pacientes, universidades e entidades governamentais de fomento de pesquisa, entidades de privadas, startups, editores de periódicos e bibliotecários.

3.10. A “e-infrastructure” poderá ser amplamente definida como uso de tecnologias digitais para o aperfeiçoamento do processo de segurança e cuidado de negócios para dar maior eficiência à Ciência.

3.11. A qualidade e performance das atividades a serem realizadas pela **CREDENCIADA** serão avaliadas por meio de:

- I – Publicações Científicas;
- II – Citações em periódicos;
- III – Participações em congressos internacionais;
- IV- Receitas financeiras provenientes de cursos de curta duração e extensão;
- V – Reconhecimento e prêmios de excelência assistencial;
- VI- Avaliação das atividades práticas nos campos de estágio.

3.12. Ademais, a **CREDENCIADA** deverá emitir um relatório mensal contendo data de todos os atendimentos realizados, em até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.13. INTERNAÇÃO

3.13.1. A **CREDENCIADA** deverá garantir o atendimento aos pacientes adultos, assim denominados pacientes com 18 anos de idade ou mais, internados sob os cuidados da equipe de Clínica Médica e Cardiologia nas enfermarias Clínicas Médicas 1, 2, e 3, enfermarias Cirúrgicas 1, 2 e 4, Observação das Emergências - quartos 307, 308 e 309 e Hospital Dia do Hospital Estadual Mário Covas. Não será, portanto, de responsabilidade da **CREDENCIADA** o atendimento e condução de pacientes internados nas Unidades de Terapia Intensiva nem tão pouco na sala de emergência designadas “Sala Amarela e Vermelha”.

3.13.2. O atendimento prestado ao paciente deverá contemplar evolução, prescrição e condução das diferentes áreas clínicas.

3.13.3. A **CREDENCIADA** deverá realizar o atendimento das intercorrências que porventura acometerem esses pacientes no período em que os médicos diaristas estiverem no Hospital.

3.13.4. A **CREDENCIADA** deverá realizar interconsultas de Clínica Médica nos pacientes internados nas enfermarias para avaliação clínica e acompanhamento conjunto quando pertinente, sempre que solicitadas por outras especialidades.

3.13.5. A **CREDENCIADA** responderá por 85% (oitenta e cinto por cento) das solicitações de interconsultas em até 24 (vinte e quatro) horas úteis conforme protocolo de Gerenciamento do Corpo Clínico. As interconsultas solicitadas aos finais de semana e feriados deverão ser respondidas no primeiro dia útil subsequente.

3.13.6. Por se tratar de serviços de acompanhamento de paciente em regime de internação em Enfermaria, **NÃO** será função dos diaristas responder a interconsultas de caráter **URGENTE/EMERGENTE**, nem tão pouco a resposta de interconsultas de pacientes internados nas Unidade de Terapia Intensiva ou Sala de Emergência (sala amarela ou vermelha).

3.13.7. A **CREDENCIADA** deverá prestar o serviço através de 03 (três) médicos diaristas e 01 (um) Coordenador Médico-gerente administrativo e acadêmico, todos especializados em Clínica com carga horária total de quaisquer 12 (doze) horas diárias somando o horário dos quatro profissionais, a serem cumpridas no período entre 07 (sete) e 19 (dezenove) horas, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), que serão responsáveis pela evolução, prescrição e condução dos pacientes internados, resposta de solicitações de interconsultas e realização de atividades acadêmicas com os alunos da Graduação em Medicina e Médicos do Curso de Residência Médica do Centro Universitário-FMABC (discussão de artigos científicos, discussões de casos mais complexos, aulas expositivas, e demais atividades acadêmicas que a Disciplina de Clínica Médica julgar pertinentes). Caberá à **CREDENCIADA** a definição da carga horária individual de cada profissional, respeitando o quantitativo total de 12 (doze) horas de supervisão e diarismo no dia, ficando certo de que a carga horária dos diaristas poderá se sobrepor, não sendo obrigatória a cobertura total do período estabelecido das 07hs às 19hs.

3.13.8. Aos finais de semana e feriados o serviço será prestado através de 01 (um) médico visitador, que deverá cumprir a mesma função descrita no Termo de Referência, no período das 07h00 às 16h00, sem previsão de carga horária definida.

3.13.9. Por se tratar de doenças clínico-cirúrgicas, os pacientes internados nas enfermarias e que se enquadrem na especialidade CARDIOLGIA E/ OU CIRURGIA CARDÍACA ficarão aos cuidados da equipe de Clínica Médica, com acompanhamento conjunto da especialidade CIRURGIA CARDÍACA por todo período de internação, se assim as especialidades acharem necessário. Incluem-se nesse grupo pacientes internados via ambulatório da Cirurgia Cardíaca ou pacientes transferidos via CROSS para avaliação da equipe de Cirurgia Cardíaca e que possuam indicação de internação em **ENFERMARIA**.

3.14. ATENDIMENTO

3.14.1. O quadro de funcionários respeitará, de forma preferencial, o seguinte esquema de horários:

POSIÇÕES	LEITOS	LOCALIZAÇÃO	HORÁRIO
1º Diarista	10-15 Pacientes	Diversas enfermarias	03 a 04 HORAS- MANHÃ (08 às 12hs)
2º Diarista	10-15 Pacientes	Diversas enfermarias	03 a 04 HORAS- MANHÃ (09 às 13hs)
3º Diarista	Resposta de Interconsultas e atividades acadêmica	Diversas enfermarias	03 a 04 HORAS- TARDE (14 às 18hs)
4º Diarista	Gerente médico/ Coordenação Administrativa	Diversas enfermarias	Carga horária variável (complementar aos demais primeiros diaristas)
Visitador fins de semana	20-30 Pacientes	Diversas enfermarias	Carga horária variável
PERFIS DAS ATIVIDADES			
1º Diarista	Avaliação, evolução e conduta de pacientes internados aos cuidados da CM nas diferentes enfermarias + atividades acadêmicas com Residentes e Acadêmicos.		MANHÃ (08 às 12hs)
2º Diarista	Avaliação, evolução e conduta de pacientes internados aos cuidados da CM nas diferentes enfermarias + atividades acadêmicas com Residentes e Acadêmicos.		MANHÃ (09 às 13hs)
3º Diarista	Resposta de interconsultas solicitadas por qualquer especialidade clínica ou cirúrgica para avaliação da equipe de Clínica Médica aos pacientes internados nas diversas enfermarias + atividades acadêmicas com Residentes e Acadêmicos.		TARDE (14 às 18hs)
4º Diarista	Coordenação médica e gerenciamento administrativo- acompanhamento de indicadores, finalização de produtividade, interface com a Disciplina de CM do Centro Universitário, Atividades acadêmicas, cobertura eventuais		VARIÁVEL

3.14.2. A **CREDENCIADA** deverá respeitar ao menos 75% da carga horária da tabela acima descrita.

4.0. DAS DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS

4.1. Para perfeita operacionalização da prestação de serviços, bem como associado ao Ensino, Pesquisa e Extensão com desenvolvimento de atividades científicas, tecnológicas e educacionais é que inauguramos este procedimento administrativo, com a junção de atividades e apresentação de projetos, para atendimento à mais ampla gama de atendimentos voltados à Clínica Médica e Cardiologia, em parceria com o Hospital Estadual Mário Covas – FUABC, e ao Sistema Único de Saúde.

4.2. Para tanto a **CREDENCIADA** deverá atender às Diretrizes para sua apresentação, que estão pormenorizadamente descritas no Termo de Referência e que devem ser seguidas e atendidas em sua íntegra.

5.0- PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A empresa **CREDENCIADA** terá o prazo de até 03 (três) dias, contados à partir da convocação, para assinar o contrato.

5.2. No ato da contratação, a **CREDENCIADA**, caso não seja sócio, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

6.0- DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

6.1. O contrato terá sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso, e a critério do Centro Universitário FMABC, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

6.2. Caso, por motivo justo e devidamente justificado, a **CREDENCIADA** solicitar prorrogação do prazo para iniciação dos serviços, este pedido será analisado pela área requisitante sobre sua pertinência, por conveniência e oportunidade do Centro Universitário FMABC.

6.3. Se a **CREDENCIADA** não cumprir o prazo de início, sem justificativa formal aceita pela Contratante, decairá seu direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo de Contrato.

7.0- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

7.1. Garantir atendimento nas diferentes áreas clínica a adultos (18 anos ou mais) internados nas enfermarias do Hospital do CONTRATANTE conforme descrito no item 12.1.1.

7.2. O atendimento prestado aos pacientes deverá contemplar evolução, prescrição e condução nas áreas clínicas de Clínica Geral, Cardiologia, Pneumologia, Reumatologia, Endocrinologia e Neurologia.

7.3. A **CREDENCIADA** deverá realizar avaliações de interconsultas clínicas nos pacientes internados em qualquer unidade assistencial descritas no item 12.1.1. do hospital conforme demanda, exceto Unidades de Terapia Intensiva e Sala de Emergência- Sala Amarela e Vermelha.

7.4. A **CREDENCIADA** deverá responsabilizar-se pela cobertura de folgas, férias e eventuais ausências de seus profissionais.

7.5. Quando um dos diaristas estiver de férias a **CREDENCIADA** deverá providenciar sua substituição por outro profissional, garantindo a qualidade e continuidade da assistência e ensino conforme anteriormente descritas.

7.6. Para a prestação do serviço objeto de contratação, os profissionais deverão ser regularmente inscritos no CREMESP, ficando proibida a atuação de médicos que não possuam Residência em Clínica Médica e/ou especialização em Clínica Médica concluídas.

7.7. Será de responsabilidade da **CREDENCIADA** o atendimento de intercorrências com os pacientes sob sua responsabilidade e que ocorram durante a permanência de um dos diaristas na instituição, conforme protocolo institucional.

7.8. A **CREDENCIADA** deverá, através de todos os quatro profissionais (03 diaristas e um Coordenador médico) prestar preceptoria para os alunos do curso de Graduação em Medicina bem como aos Médicos Residentes de primeiro e segundo ano do curso de Residência em Clínica Médica do Centro Universitário FMABC que estiverem alocados no hospital conforme escala

organizada pela PRÓ-REITORIA.

7.9. A CREDENCIADA não poderá utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, exceto em estudos organizados pela Comissão de Ética em Pesquisa do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André- HEMC e que cumpram todas as exigências legais pertinentes.

7.10. É facultado à **CREDENCIADA** a definição da carga horária de cada profissional desde que respeitado o tempo total de supervisão e diariamente de 12 (doze) horas diárias.

7.11. A **CREDENCIADA** deverá cumprir com todos os protocolos, regulamentos, procedimentos e normas institucionais elegíveis à especialidade e que estejam em vigor pela **CONTRATANTE** no momento da execução do contrato.

7.12. A **CREDENCIADA** deverá contribuir, à medida em que lhe couber, para manutenção da acreditação pela ONA (Organização Nacional de Acreditação) e QMENTUM INTERNACIONAL do Hospital Mário Covas.

7.13. A **CREDENCIADA** deverá respeitar as diretrizes e participar das comissões instituídas pela **CONTRATANTE** sempre que convocada, desde que comunicado ao Gestor Médico- coordenador com antecedência de ao menos 07 (sete) dias corridos, sendo realizadas em dias úteis.

7.14. A **CREDENCIADA** deverá respeitar arcar com as despesas referentes à contratação de profissional especializado a fim de cumprir o objeto contratual e atender adequadamente aos pacientes.

7.15. Os profissionais da **CREDENCIADA** deverão fazer uso do Sistema de Gestão Hospitalar MV utilizado pelo **CONTRATANTE**, ou outro que porventura a **CONTRATANTE** opte, inclusive sendo obrigatório seu cadastramento individual junto ao referido sistema, conforme autorização da **CONTRATANTE**.

7.16. A **CREDENCIADA** deverá providenciar junto à Diretoria Técnica do Hospital Estadual Mário Covas o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente à instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível e utilizem os mesmos nas catracas de acesso ao Hospital.

7.17. Como controle da presença dos profissionais, a **CREDENCIADA** aceitará o controle de ponto da **CONTRATANTE** através de **RELÓGIO DE PONTO** - Fabricante Standalone, Modelo: Fingerprint Time Clock próprio que está instalado nas dependências da enfermaria da Clínica Médica 2 e devidamente cadastrado junto ao setor de patrimônio da **CONTRATANTE** através da REMESSA DE ENTRADA DE EQUIPAMENTO/ MOBILIÁRIO de 25-01-2023 (Supervisor de Patrimônio- Sr. Orfeu dos Santos RE 4385/ Colaborador da Segurança- Sr. Claudinei J. Moura RE 5960/ Supervisor de Almoxarifado- Sr. Felipe Morais).

7.18. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que ele esteja obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, encaminhando cópia desta justificativa para Diretoria Técnica do Hospital Estadual Mário Covas.

7.19. Os profissionais da **CREDENCIADA** deverão informar diariamente a evolução dos pacientes a seus familiares, em horários pré-estabelecidos pelo **CONTRATANTE** e constantemente divulgados aos familiares.

7.20. A **CREDENCIADA** deverá informar através da escala na intranet/ Google Drive, a escala dos diaristas do mês subsequente com antecedência ao menos 02 (dois) de antecedência. E eventuais trocas ou substituições deverão ser documentadas com ao menos 24hs de antecedência na intranet/ Google Drive ou justificá-la nos casos em que tal prazo não possa ser cumprido, ficando certo de que é de sua responsabilidade a substituição de eventual falta ou ausência de profissional escalado.

7.21. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais médicos prestadores de serviço encaminhados pela **CREDENCIADA**, esta deverá obrigatoriamente informar e formalizar à Diretoria Técnica do Hospital Estadual Mário Covas para atualização do cadastro.

7.22. A **CREDENCIADA** se compromete a apresentar anualmente a inscrição atualizada junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde- SUS, tanto da empresa como de seus profissionais e outros documentos que se fizerem necessários.

7.23. Os profissionais da **CREDENCIADA** deverão certificar-se da assinatura prévia do Termo de Consentimento pelo paciente ou seu representante legal para a realização dos procedimentos médicos, inclusive informando-lhes sobre seus riscos inerentes.

7.24. Manter atualizados os prontuários dos pacientes, efetuando devidamente os registros de todos os atendimentos e tudo que for inerente à sua responsabilidade, observando o disposto na legislação vigente, sobretudo do Código de Ética Médica.

7.25. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, visando sempre a qualidade na prestação dos serviços.

7.26. Colaborar com as solicitações do setor da qualidade referente a novos protocolos, instruções de trabalho, interação de processos, bem como participar de reuniões quando convocada.

7.27. A **CREDENCIADA** deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual.

7.28. A **CREDENCIADA** disponibilizará em caráter irrevogável profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos de sua gestão.

7.29. Informar à equipe de supervisão e fiscalização do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução dos serviços dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas cabíveis para sua regularização.

7.30. A **CREDENCIADA**, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente o CONTRATANTE com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da presente contratação.

7.31. A **CREDENCIADA** responderá por todas as despesas e tributos incidentes na execução do contrato, inclusive sempre que cabível: encargos sociais, comerciais, civis, administrativos, fiscais, previdenciários, acidentários e trabalhistas, abrangendo pagamento de férias, indenização de quaisquer natureza e contribuições devidas ao INSS.

7.32. Reconhecendo que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício com o **CONTRATANTE** e os trabalhadores que forem encaminhados pela **CREDENCIADA** para prestação do serviço, esta assuma, sempre que cabível, a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos e despesas relativas à decisões trabalhistas, bem como a processos administrativos e judiciais de qualquer natureza que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra a **CONTRATANTE** por funcionários da **CREDENCIADA**, sendo neste caso a **CREDENCIADA** que irá requerer em juízo a exclusão do **CONTRATANTE** da lide.

7.33. Para serviços que gerarem responsabilidade subsidiária, correrá por conta da **CREDENCIADA** todos os encargos, vínculos sociais e benefícios, tais como: salários, férias, 13º salário, aviso prévio, vales transporte, cestas básicas, seguros de vida e outros direitos previstos em lei.

7.34. A **CREDENCIADA** deverá se responsabilizar cível e criminalmente por danos e/ou prejuízo decorrentes de ação, omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência que seus diretores, prepostos ou profissionais não vinculados a seu quadro, porém por ela indicados, nessa qualidade, causarem aos pacientes, bens públicos, móveis e imóveis, objetos do serviço contratado.

7.35. A **CREDENCIADA** deverá manter a CONTRATANTE atualizada quanto as alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

7.36. À **CREDENCIADA** é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito do CONTRATANTE, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-lo através de imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação. Se for o caso, no ato da autorização da divulgação ou reprodução desse material, o **CONTRATANTE** estabelecerá a sua forma de conteúdo.

7.37. Responsabilizar-se pela idoneidade dos serviços prestados, assim como pelo exato cumprimento da legislação aplicável, seja ela federal, estadual ou municipal, aqui incluídas todas as resoluções, recomendações e demais determinações emanadas de órgão legalmente investido de funções fiscalizadoras das atividades objeto deste instrumento.

8.0- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Pelos termos do presente, a **CONTRATANTE** obriga-se, perante a **CREDENCIADA**, ao efetivo pagamento do valor ajustado. Efetuar, na data acertada, os pagamentos devidos a **CREDENCIADA** pelo serviço a ser prestado.

8.2. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo acompanhamento do processo.

8.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CREDENCIADA** de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.4. Garantir acesso dos funcionários da **CREDENCIADA** ao local da prestação do serviço.

8.5. Se obriga a fornecer à **CREDENCIADA** e/ou facultar-lhe acesso a todos os documentos e dados necessários para o desenvolvimento dos serviços acordados, bem como tomar todas as medidas cabíveis e necessárias para que a **CREDENCIADA** possa realizar as atividades firmadas.

8.6. Comunicar a **CREDENCIADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução dos serviços, para que sejam reparadas ou corrigidas com prazo mínimo para correção de 14 dias úteis.

8.7. Rejeitar de todo, ou em parte, serviço executado em desacordo com o previsto neste instrumento e seus anexos.

8.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CREDENCIADA**, através de empregado ou comissão especialmente designada.

8.9. A fiscalização deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**, bem como aos seus funcionários que eventualmente venham a ser solicitadas, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.

8.10. Deverá ainda notificar a **CREDENCIADA** de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, dando prazo de 14 dias úteis para regularização, bem como

8.10.1. Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecimento nas especificações contidas neste instrumento e seus anexos.

8.10.2. Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela **CREDENCIADA**.

8.10.3. Aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento e seus anexos, proporcionando a ampla defesa e o contraditório.

8.11. Deverá ainda apurar eventuais responsabilidades previstas no Código Civil por danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

8.12. Aplicar as penalidades previstas para o caso do não cumprimento de cláusulas contratuais, ou aceitar as justificativas apresentadas pela empresa.

8.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**, necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas às suas obrigações.

9.0- DO REPRESENTANTE DA CREDENCIADA

9.1. Designar, por escrito, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) ou mais representantes, devidamente qualificados, convededores dos serviços prestados pela **CREDENCIADA**, para realizar visitas à **CONTRATANTE**, para, juntamente com profissionais responsáveis designados pela **CONTRATANTE**, tratar de não conformidades nos serviços prestados, quinzenalmente, em dia e horário a ser estipulado entre as partes.

10.0- CONTROLE DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da área requisitante, observando que:

10.2. O Fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverá ser solicitada a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CREDENCIADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da **CREDENCIADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

10.5. A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exime, nem diminui a completa responsabilidade da **CREDENCIADA**, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas Contratuais.

10.6. O acompanhamento quanto ao cumprimento do objeto ocorrerá por conta da **CREDENCIADA**, e cabe a fiscalização por conta da **CONTRATANTE**, que deverá designar o colaborador responsável, ao qual compete o acompanhamento, controle e avaliação da execução contratual.

10.7. A Fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da empresa **CREDENCIADA** que venha causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, falta de conhecimento, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos. Esta avaliação cabe a Fiscalização de execução do contrato por parte da **CONTRATANTE**.

10.8. A **CREDENCIADA** ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**.

10.9. A Fiscalização se reserva o direito de impugnar os trabalhos que não forem feitos a contento, ficando a **CREDENCIADA** na obrigação de refazê-los, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

11.0- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1. Os valores a serem pagos à **CREDENCIADA**, envolverá o repasse mensal de recursos financeiros do contrato referente à prestação de serviços de médicos especializados em Clínica Médica e Cardiologia, contemplando o acompanhamento aos pacientes adultos em regime de internação, celebrado entre o Centro Universitário FMABC e o Hospital Estadual Mario Covas no valor estimado de R\$ 62.515,12 (sessenta e dois mil, quinhentos e quinze reais e doze centavos) mensais perfazendo o valor estimado de R\$ 750.181,44 (setecentos e cinquenta mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos) anual, por meio de transferência bancária, cujo processo segue sob o nº. 2438/22, contrato nº. 20/2002 e seus aditivos, estando inclusos taxas de administração, taxas de sala, custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, tarifas, encargos e outros dispêndios necessários para a realização dos serviços.

Serviço/ Profissional	Quantidade de profissionais	Valor unitário	Quantidade mensal estimado (poderá variar conforme o nº de dias constantes no mês vigente)	Valor total mensal (valor unitário x quantidade de profissionais)
Diaristas (segunda à sexta-feira)	03	R\$ 628,51	22,5	R\$ 42.424,20
Enfermaria- Visitador (sábados, domingos e feriados)	01	R\$ 1.069,52	8,5	R\$ 9.090,92
Coordenação médico- administrativa	01	R\$ 11.000,00	01	R\$ 11.000,00

11.2. O Centro Universitário FMABC, após o recebimento dos recursos repassados pelo Hospital Mario Covas, assim como, procedendo o recolhimento das despesas fiscais e/ou tributárias, remeterá o saldo à **CREDENCIADA**, após 10 (dez) dias úteis ao recebimento à data do depósito bancário.

11.3. Qualquer aumento de valor financeiro ou de necessidade de recursos previstos no Projeto, que exija o aporte adicional, deverá ser prévia e formalmente analisado e aprovado entre as partes antes da implementação.

11.4. Os valores dos recursos financeiros previstos poderão ser alterados por meio de termo aditivo, de forma justificada e de comum acordo entre as partes.

11.5. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um item ou programação para outra poderão ocorrer, se houver comum acordo e o objetivo for promover maior eficácia e eficiência pelas atividades a serem executadas.

11.6. No âmbito do projeto de pesquisa científica, desenvolvimento, inovação e/ou extensão, o coordenador do Centro Universitário FMABC indicará a necessidade de alteração das categorias de programação, as reservas orçamentárias e a distribuição entre grupos de natureza de despesa dispostos no Projeto, respeitando-se os limites disponíveis e o objeto do Termo de Referência.

11.7. A **CONTRATANTE** não responderá pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial, majoração de preços e alterações nos valores de taxas, de modo que a execução financeira deverá ser feita dentro dos limites disponíveis, com os devidos ajustes sempre que necessário e em comum acordo.

11.8. A parte Contratada e Credenciada prestará contas da utilização do recurso, semestralmente, por meio de envio de relatórios de execução orçamentária.

11.9. É vedada a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período acordado para a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

11.10. É vedado à **CREDENCIADA** cobrar ou receber qualquer outra importância a título de honorários pelos serviços prestados, seja da **CONTRATANTE**, do usuário, paciente ou terceiro.

11.11. Ficam ao encargo da **CREDENCIADA** todas as despesas e custos relativos à aluguel, mão de obra, encargos sociais, fiscais e outros que porventura forem necessárias à prestação dos serviços. A **CREDENCIADA** deverá apresentar comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas, fiscais e securitárias decorrente da relação de emprego com seus profissionais, relativamente às competências em que prestar serviços.

11.12. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a demandar junto à **CREDENCIADA** o objeto dos presentes autos de forma contínua, seja diária, semanal, quinzenal e ou mensalmente, restando claro que, os serviços obedecerão ao critério de necessidade.

12.0- DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

13.0- DAS PENALIDADES

13.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório a administrativo com defesa prévia.

13.2. O **CONTRATANTE** poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

13.3. Em caso de infrações, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CREDENCIADA** a seguinte sanção de multa:

13.3.1. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3.2. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total dos serviços, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da **CREDENCIADA**, o **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato.

13.3.3. A não entrega dos indicadores solicitados e apontados nos itens 13.1 e seguintes poderá acarretar a aplicação de advertência ou multa de até 20% do valor do contrato à **CREDENCIADA**.

13.3.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **CONTRATANTE**.

13.3.5. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.4. Conforme a avaliação dos indicadores apontados nos itens 13.1 e seguintes, a **CREDENCIADA** poderá ser penalizada através de advertência e multa, caso após sua ciência e traçado plano de ação, tais indicadores continuarem insatisfatórios.

13.5. Faculta-se ao **CONTRATANTE**, no caso de a **CREDENCIADA** não cumprir o serviço contratado, adquirir o serviço de outra empresa, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a contratação.

13.6. O **CONTRATANTE** poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela **CREDENCIADA**, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.7. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a **CREDENCIADA** de indenizar o **CONTRATANTE** por eventuais perdas e danos.

13.8. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o **CONTRATANTE** notificará a **CREDENCIADA** acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

13.9. Uma vez apresentada a defesa, o **CONTRATANTE** poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

13.10. Na hipótese de indeferimento, será a **CREDENCIADA** notificada da referida decisão, podendo o **CONTRATANTE** realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

14.0- DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis, conforme penalidades do artigo anterior.

14.2. As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

- a) **corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da **CONTRATANTE** no processo de credenciamento ou na execução do Contrato;
- b) **fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo credenciamento ou de execução do Contrato;
- c) **colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais interessados, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo de credenciamento ou afetar a execução do Contrato;
- e) **obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

14.3. As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa física e/ou jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes da **CREDENCIADA** e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da lei.

14.4. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14.5. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

14.6. É lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

14.7. Dar-se-á a rescisão automática da presença avença caso ocorra à rescisão do Contrato firmado entre o Centro Universitário FMABC e a Ente ou Instituição que tenha celebrado com a **CONTRATANTE**, mediante comunicação prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

14.8. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a **CREDENCIADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do serviço não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

15.0- DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Compras do Centro Universitário FMABC, sito a Av. Lauro Gomes, nº 2000, Bairro Sacadura Cabral – Santo André – São Paulo, no horário das 08 às 17 horas, de Segunda à Sexta-feira.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a **CONTRATANTE** não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da **CREDENCIADA**.

16.0- DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DAS NORMAS DE COMPLIANCE

16.1. A **CREDENCIADA**, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção Brasileira e o Código de Conduta da Contratante.

16.2. Na execução deste Contrato, nem a Contratada, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para qualquer pessoa.

17.0- DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

CREDENCIADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO XV – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - PROCESSO Nº 0638/2024 DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

“Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso accidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) a CONTRATADA esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

(i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);

- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;
- (vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- (vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e
- (viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicada e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, _____ de _____ de 2024.

FUNDAÇÃO DO ABC- CENTRO UNIVERSITÁRIO FMABC

(CREDENCIADA)

ANEXO XVI - QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1957	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 1 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS			
Razão social	CNPJ ou equivalente		
Nome fantasia			Data de constituição / /
Endereço	Número	Complemento	
Cidade	Estado	CEP	
INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detêm participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.			
Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Nacionalidade	% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
RAMO DE ATIVIDADE			
1. Segmento	<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços		
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):	Atividades secundárias:		
PORTE			
2. Receita bruta anual:	<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		
3. Nº de empregados:	<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500		
Cobertura geográfica:			
POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS			
Programa de Integridade	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 <small>Desde 1987</small>	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 2 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de seleção e contratação de funcionários		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Prevenção e combate à fraude e corrupção		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Política de registros contábeis e financeiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Proteção de dados		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Segurança da Informação		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Due diligence de terceiros		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, com qual frequência?			
SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA			
O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Este órgão ou área está subordinado à(o):		<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:	
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciantes		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:	
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS			
O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?		<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:	
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:			
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de improbidade administrativa		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de licitações		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Lei de Defesa da Concorrência		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Processos criminais		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).			
Nome da pessoa envolvida		Justificativa	

CÓPIA NÃO CONTROLADA

 FUNDAÇÃO DO ABC Desde 1957	FORMULÁRIO	CÓDIGO: FOR.RHU.009	PÁG: 3 de 3
		ELABORADO: 16/07/2021	REVISADO: 28/06/2023
		VIGÊNCIA: NA	VERSÃO: 01
TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES			
PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE			
Algun proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadraria-se na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:			
<hr/>			
DECLARAÇÃO			
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
<hr/> Local (cidade)	<hr/> _____ / _____ / _____ Data	<hr/> Assinatura do responsável	

CÓPIA NÃO CONTROLADA